



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
FACULDADE DE COMUNICAÇÃO - FAC  
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**MULHERES NA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

Memorial Descritivo

RAFAELA RAMOS DE SANTANA

BRASÍLIA  
2019

RAFAELA RAMOS DE SANTANA

**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**MULHERES NA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

Memorial descritivo do trabalho de conclusão de curso apresentado ao curso de Comunicação Organizacional, da Faculdade de Comunicação, da Universidade de Brasília, como requisito parcial para obtenção do grau de bacharel em Comunicação Social.

Brasília

2019

**Rafaela Ramos de Santana**

**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**MULHERES NA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

---

Professora. Liziane Soares Guazina  
(Orientadora - FAC/UnB)

---

Professora. Gabriela Pereira de Freitas  
(Examinadora)

---

Professor. Ellis Regina Araújo da Silva  
(Examinadora)

---

Professora. Érika Bauer de Oliveira  
(Suplente)

Aos meus pais, minha  
família e amigos que  
mantive e construí dentro  
destes anos que vivi na  
Universidade por me  
apoiarem em todas as  
decisões.



Agradeço imensamente a orientadora Professora Dr. Liziane Guazina, por todo o acompanhamento e incentivo dentro do curso e da vida. A todos os professores de Comunicação Organizacional que me fizeram chegar até aqui. A minha família, pelo apoio durante o meu desenvolvimento dentro da faculdade. As pessoas que de alguma forma estiveram presentes nesta última etapa da graduação.

*“Tive que lutar por tudo que conquistei e, todavia,  
permaneci sempre e intrinsecamente mulher”*

Rita Hayworth, atriz, em 02/03/1972, quando o movimento  
feminista ganhava espaço na sociedade, em reportagem  
publicada no GLOBO

## RESUMO

Este memorial descreve a elaboração do livro “Mulheres na Universidade de Brasília”, desenvolvido pela autora Rafaela Santana. O livro retrata a vivência de mulheres em diferentes épocas dentro da UnB, inclusive em momentos históricos importantes para a história do país. As informações foram coletadas por meio de entrevista e a produção de fotos dos espaços atuais da Universidade visando reforçar a memória de cada mulher. O objetivo principal é produzir um livro para registrar as memórias de mulheres permitindo retratar as dificuldades, desafios, experiências, assim como os aspectos positivos e aprendizados. Neste memorial será abordado a trajetória percorrida pela autora para a conclusão deste projeto.

**Palavras chaves:** mulher; UnB; gênero; memória; história; educação; cultura.

## ABSTRACT

This memorial describes the elaboration of the book “Women at the University of Brasilia”, developed by author Rafaela Santana. The book portrays the experience of women at different times within UnB, including historical moments important to the country's history. The information was collected through interviews and the production of photos of the current spaces of the University to reinforce the memory of each woman. The main objective is to produce a book to record the memories of women allowing to portray the difficulties, challenges, experiences, as well as the positive aspects and learning. This memorial will cover the path taken by the author to complete this project.

**Keywords:** woman; UnB; genre; memory; story; education; culture.

## SUMÁRIO

<b>1. Introdução</b>	<b>1</b>
<b>2. Objetivos</b>	<b>3</b>
<b>2.1</b> Objetivo geral	<b>3</b>
<b>2.2</b> Objetivos específicos	<b>3</b>
<b>3. Quadro teórico de referência</b>	<b>4</b>
<b>3.1</b> Universidade de Brasília	<b>4</b>
<b>3.2</b> Mulheres no Brasil	<b>6</b>
<b>3.3</b> Questão de gênero	<b>9</b>
<b>3.4</b> Constituição do Brasil	<b>11</b>
<b>3.5</b> Memória como história	<b>17</b>
<b>4. Metodologia</b>	<b>18</b>
<b>4.1</b> Descrição das técnicas empregadas	<b>19</b>
<b>4.2</b> Descrição do produto	<b>20</b>
<b>5. Considerações finais</b>	<b>21</b>
Referências bibliográficas	<b>23</b>
Anexos	<b>30</b>
Apêndice	<b>55</b>

## 1. INTRODUÇÃO

O objeto de estudo abordado neste projeto experimental são as mulheres, em específico as mulheres que participaram, outras que ainda participam, da Universidade de Brasília. As mulheres vêm conquistando um senso crítico maior em relação a sua participação dentro da sociedade, especialmente dentro da academia. A luta delas resulta na conquista de resultados e posições de destaque dentro do país, como o fato de Brasília ser a única cidade do país onde as mulheres recebem mais do que os homens, pelo fato de estarem mais presentes dentro da área da educação.

Através de informações, principalmente sobre a cultura imposta por muito tempo sobre a mulher, este trabalho de conclusão de curso visa contar a história da construção do pensamento feminino, assim como momentos históricos que este público vive dentro da Universidade de Brasília, através de um livro com entrevistas e depoimentos delas. É importante ressaltar aqui que as falas são baseadas em experiências pessoais das mulheres entrevistadas e não representam posicionamento oficial da instituição. De acordo com Lima (1993), o modelo escolhido para este documento “reconstitui um acontecimento relevante de acordo com a visão de um participante ou de uma testemunha privilegiada. [...] Apreende o leitor uma narrativa quente, com bastante clima de bastidores, movimentada. Por isso, seu estilo é, normalmente, o da *action-story*”.

O ingresso das mulheres no ensino superior tem crescido a cada ano. O Anuário Estatístico da UnB – 2018<sup>1</sup> analisa diversos fatores da Universidade, entre eles a quantidade de alunos. O documento registra que em 2017 as mulheres ativas e regulares representaram a maioria dos alunos, 50,7%.

O estudo de gênero possui o poder de modificar a sociedade, uma vez que tem a capacidade de transformar as desigualdades e fazer acreditar que estas podem ser revertidas. Enquanto gênero feminino, as mulheres, ainda ocupam baixa colocação nos índices sociais, como no quesito de diferença salarial.

Conhecer a história e a cultura social do país, bem como das mulheres, é conhecer um mundo completamente novo e cheio de pluralidades. Longe de frases como “sexo frágil”, as mulheres são demonstram a força para ser mais do que estereótipos. As mulheres são lutas, resistência e conquistas. As mulheres são história da sociedade brasileira e cada mulher possui

---

<sup>1</sup> Disponível em:  
[http://www.dpo.unb.br/images/phocadownload/unbemnumeros/anuarioestatistico/Anurio\\_Estatstico\\_2018.pdf](http://www.dpo.unb.br/images/phocadownload/unbemnumeros/anuarioestatistico/Anurio_Estatstico_2018.pdf)

uma particularidade, sendo isso o que torna a sociedade tão rica culturalmente.

A Universidade de Brasília, por se tratar de uma universidade pública, deve ter as portas abertas para dialogar sobre temas que percorrem o mundo inteiro, como a igualdade de gênero. A Universidade é um local de todos e todas, sem distinção de cor, raça, orientação sexual ou gênero. Deve-se falar sobre este assunto ainda, pois é a primeira vez que a UnB tem uma reitora mulher, 2016, Márcia Abrahão, um cargo até então conquistado apenas por homens.

Por se tratar de uma universidade é importante falar da população, pois esta é um instrumento poderoso para o exercício da cidadania e formação de gerações. Falar de gênero nas universidades é garantir que todos e todas sejam respeitados e respeitadas por suas escolhas e afetos.

Para compor os depoimentos coletados pelas mulheres que foram entrevistadas, no qual constituem as percepções e memórias subjetivas delas sobre a importância da UnB em suas vidas e não constitui posicionamento da Universidade, são associadas imagens da Universidade de Brasília. Algumas mulheres não quiseram suas imagens pessoais divulgadas, o que reforçou a necessidade de conter outras imagens, neste caso fotos atuais da UnB referente a espaços que elas citam nos depoimentos.

Portanto, acredita-se ser fundamental trazer esse tipo de discussão para o seio da universidade. Neste ponto de vista, o produto procura trazer as histórias de mulheres que viveram, de formas únicas e diferentes, cada momento dentro da Universidade de Brasília. Os relatos possuem informações reveladas somente para este material, o que traz a riqueza e individualidade de cada uma.

## **1. OBJETIVOS**

Os objetivos deste produto têm duas vertentes, os objetivos gerais e específicos.

### **1.1 Objetivo Geral**

O objetivo do projeto é produzir um livro para registrar as memórias de mulheres desde o início da Universidade de Brasília, retratando as dificuldades, desafios, experiências, assim como os aspectos positivos e aprendizados.

### **1.2 Objetivos específicos**

Os objetivos específicos incluem:

- Realizar entrevistas com mulheres de diferentes gerações que viveram momentos importantes de suas vidas na Universidade de Brasília;
- Desenvolver o trabalho de conclusão de curso com enfoque jornalístico e cultural;
- Registrar os espaços da Universidade por meio de fotografias que ilustrem o que é a UnB hoje.

## 2. QUADRO TEÓRICO DE REFERÊNCIA

Revisões históricas são extremamente importantes, mas infelizmente, raras. Seu principal objetivo é a recuperação da evolução de um conceito, área, tema, etc. e a inserção dessa evolução dentro de um quadro de referência que explique os fatores determinantes e as implicações das mudanças. (CALIL, 2002)

### 2.1 Universidade de Brasília<sup>2</sup>

Em 1960, durante a construção de Brasília, já havia planos para implementação de ensino superior na futura capital, uma vez que o espaço destinado para a Universidade já estava definido. Tendo em vista a necessidade, Anísio Teixeira implementou no plano educacional a certeza de uma Universidade, pois era demanda dos homens que vieram transferidos para a região.

No dia 15 de dezembro de 1961, um ano após a inauguração da capital, é autorizada pelo presidente em vigência, João Goulart, a construção da Universidade de Brasília.<sup>3</sup>

No momento em que Brasília ainda era um espaço de obras, assim como a universidade, as primeiras aulas aconteciam apenas na asa norte, no Ministério da Saúde. No dia da inauguração da UnB, o espaço que estava destinado para a cerimônia de inauguração do campus, Auditório Dois Candangos, ficou pronto 20 minutos antes do evento. O auditório recebeu este nome para prestar homenagem a dois trabalhadores que morreram durante a construção.

A criação da universidade sofreu diversas dificuldades, entre elas o combate com os dirigentes da Companhia de Jesus, pois queriam implementar na capital a Universidade Católica, e diziam para Juscelino que na capital este ensino superior deveria ser a principal universidade. Mas Darcy Ribeiro, através de sua esperteza, conseguiu a solução deste embate.

Darcy se uniu aos opositores dos Jesuítas, Dominicanos, e decidiu instalar no campus da UnB o Instituto de Teologia, estudo que se ocupa com Deus. A proposta foi enviada a Roma e voltou com a aprovação do Papa João XXIII. Mas Darcy deixou claro que nenhum curso seria ministrado em paralelo com o Instituto Teológico.<sup>4</sup>

---

<sup>2</sup> Informações disponíveis em:

[http://www.fd.unb.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=543:como-nasceu-a-universidade-de-brasilia&catid=82&Itemid=326&lang=pt](http://www.fd.unb.br/index.php?option=com_content&view=article&id=543:como-nasceu-a-universidade-de-brasilia&catid=82&Itemid=326&lang=pt). O contexto histórico apresentado aqui foi baseado na aula de "História da Ditadura Militar e Luta Armada no Brasil" fornecida pelo CEAM – UnB no primeiro semestre de 2019.

<sup>3</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/1950-1969/L3998.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1950-1969/L3998.htm)

<sup>4</sup> Disponível em: <http://www.isb.org.br/cursos/extensao/liturgia-e-vida/item/817-o-instituto-de->



A ideia de Darcy gerou diversos comentários, principalmente negativos, como de traição ideológica, e que esta atitude era voltar ao passado. Estas críticas se espalharam com rapidez devido as Universidades Católicas do país serem as responsáveis por ditar os padrões de ensino.

Apesar de toda a discussão acerca do ensino teológico, durante as invasões das tropas mineiras, o único prédio que teve depredação física foi o da teologia, o que resultou no cancelamento da parceria com os dominicanos.

Entre as dificuldades que aconteciam na época, o projeto da Universidade de Brasília, ainda assim, foi enviado por JK para o Congresso Nacional pelo Ministro da Educação em vigência, Clóvis Salgado, e em seguida Jânio Quadros assume a Presidência da República.

Ao chegar na Câmara, o fato de a universidade ser considerada fundação provocou resistências. A Lei Nº 3.998 de 15 de dezembro de 1961 (em anexo), responsável pela criação da universidade, prevê que a UnB seja considerada uma fundação, ou seja, uma entidade autônoma, mas com personalidade jurídica. Este fato é reconhecido no art. 2º desta lei “A Fundação será uma entidade autônoma e adquirirá personalidade jurídica a partir da inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do seu ato constitutivo, com o qual serão apresentados os Estatutos e o decreto que os aprovar.”.

A Lei que rege a Universidade de Brasília é moderna, assim lhe permite independência, o que confere na sua permanência ser considerada um local de educação inovador e de constante contribuição de pesquisa acadêmica.

Logo, Jânio Quadros renunciou ao cargo e na sessão de pedido, Darcy Ribeiro foi até a Câmara dos Deputados para ter a certeza de que seu projeto da Universidade fosse aprovado. Por fim, conseguiu aprovação da maioria dos presentes através do decreto nº500 (em anexo).

Em seguida, por meses, o Senado segurou o pedido sobre a universidade, pois não entendia como poderia aprovar um projeto que não fosse marxista, mesmo que seja criado por alguém marxista. Mas logo a aprovação chegou e acontece a implementação.

Durante a construção física da Universidade, o sucesso do projeto parecia inviável, pois muitos discordavam do objetivo da fundação. Israel Pinheiro, por exemplo, o homem que foi contratado para ser responsável pelas obras na capital, discordava de Darcy. Para ele, outros trabalhadores e a elite intelectual das universidades da época, acreditavam que na capital. centro de poder, não deveria ter oportunidades que atrapalhasse os governantes, como greves e agitações. Inclusive, indicaram um terreno, diferente do atual, aproximadamente a 8 km longe da capital para a criação do campus. Mas Darcy Ribeiro insistiu em defender a necessidade da

Universidade de Brasília, uma vez que já estava no projeto de Brasília.

Um ano após a autorização, no dia 21 de abril de 1962, mesma data em que Brasília fez 2 anos, é inaugurada a Universidade de Brasília – UnB. Projeto concluído com a contribuição de Darcy Ribeiro para a construção das bases da instalação, Anísio Teixeira com o modelo pedagógico, onde é o mesmo até o ano de 2019, e Oscar Niemeyer com a concretização dos prédios.<sup>5</sup>

Além de contribuir com a idealização da UnB, Darcy Ribeiro foi o primeiro reitor da universidade, acompanhado de Anísio Teixeira como vice. Os investimentos monetários começaram com a transferência de recursos do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos para a fundação, o que logo permitiu a inauguração dos primeiros cursos experimentais, ainda em 1962. As verbas, determinadas em lei, só chegaram depois de meses.

Entre as dificuldades e incertezas da comunidade, mas com a convicção e certeza de, principalmente, Darcy Ribeiro, a Universidade de Brasília foi criada e até o ano de 2019 ainda é considerada um ambiente moderno de estudo.

## **2.2 Mulheres no Brasil**

Mulheres. Palavra com origem do latim *muliere* e significa um ser humano evoluído, adulto e do sexo feminino. Mas o que é ser mulher no Brasil? Ser mulher no Brasil é ser a maioria, pois, de acordo com a PNAD<sup>6</sup> cerca de 51% da população corresponde ao sexo feminino no país. Segundo pesquisa do IBGE, as mulheres equivalem a mais de 105 milhões de pessoas.

Apesar da mulher representar a maior parcela da população em idade ativa, este gênero ainda participa menos da população economicamente ativa. As mulheres permanecem invisíveis em relação a história da sociedade, uma vez que permaneciam sob o controle do homem. O grande período de transparência feminina traz hoje a necessidade de esclarecimentos na história.

As brasileiras possuem relevância na construção histórica do país. Ainda que o machismo enraizado na sociedade tente apagar sua participação, elas possuem papel de destaque em diversos momentos da história.

Ser mulher no Brasil é viver em constante medo de atos de violência. De acordo com os

---

<sup>5</sup> Disponível em: <http://memorialdademocracia.com.br/card/unb-e-criada-para-inovar-e-formar#>

<sup>6</sup> PNAD significa Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios feita pelo IBGE, onde consegue informações demográficas e socioeconômicas da população

Relógios da Violência<sup>7</sup>, a cada dois segundos uma mulher sofre violência verbal ou física. Em uma pesquisa feita em 2016 pela *Anistia Internacional*<sup>8</sup> sobre violação dos direitos humanos no Brasil, concluiu que o país domina a 5ª posição do ranking mundial no quesito violência contra a mulher, aproximadamente 13 feminicídios<sup>9</sup> por dia.

Na busca para diminuir o número de violência contra a mulher, em 2004 o Brasil estabeleceu, aproximadamente, 447 delegacias distribuídas pelo país de cunho especial à mulher. O estado de São Paulo é o mais populoso do país, com mais de 40 milhões de habitantes, e por esta razão recebe o maior número de delegacias para a mulher, 120, divididas em 112 municípios.

A proporção de população e delegacia não é totalmente proporcional, ainda mais em estados do Nordeste. No estado da Bahia existe apenas uma delegacia para atender cada 1 milhão de habitantes, assim como no Ceará onde cada delegacia é responsável por atender 1,2 milhão de moradores. O estado brasileiro que sofre o maior número de descaso em relação às mulheres é Roraima. No local, o feminicídio consegue ser três vezes maior do que a média do país.

Muitas mulheres conseguiram sair do contexto de “dona do lar” e decidir o que queriam fazer da vida, saíram do papel de apenas esposa ou mãe. Mesmo com toda a luta e evolução no mercado de trabalho para elas, o país continua a exercer uma ação preconceituosa e com discriminação, ainda mais com relação aos salários desiguais entre os homens e mulheres.

Os acontecimentos das mulheres dentro do mercado de trabalho aconteceram por conta do empenho, organização e luta do movimento feminista, pois luta pela realização dos direitos das mulheres no mundo. As primeiras conquistas da mulher no mercado de trabalho acontecem após a segunda Guerra Mundial, onde os homens vão para o campo de batalha, mas não retornam para casa. Neste momento as mulheres começam a ser a líder da casa e a serem aceitas no mercado de trabalho, pois eram as únicas pessoas viáveis no momento para o serviço, ainda que sejam reconhecidas como mão de obra barata.

No Brasil, a força de trabalho feminina é de 41%, mas apenas 24% dos cargos de gerência são ocupados por elas. E ao chegar em casa, muitas mulheres ainda se dedicam ao trabalho doméstico. Em outros casos, a mulher deixou de ser uma acompanhante do homem e se tornou a comandante da família, e hoje mais de 30% das famílias brasileiras são de responsabilidade

---

<sup>7</sup> Disponível em: <https://www.relogiosdaviolencia.com.br/>

<sup>8</sup> A Anistia Internacional é um movimento global com foco na proteção dos Direitos Humanos.

<sup>9</sup> Feminicídio é o ato de assassinar uma mulher pela condição de ser mulher.

delas.

As mulheres estão estudando mais do que eles, estão buscando conhecimento para conquistar um espaço no mercado de trabalho. A Pesquisa Mensal de Emprego – PME do IBGE realizada em 2010 nas regiões metropolitanas de Recife, Salvador, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo e Porto Alegre percebeu que enquanto 61,2% das mulheres tinham 11 anos ou mais de estudos, pelo menos o ensino médio completo, o percentual dos homens era de 53,2%. Em relação ao nível superior, elas representam 19,6%, enquanto eles são 14,2%. Esta pesquisa também observou que:

“(…) a categoria dos militares e funcionários públicos estatutários foi a que apresentou o maior percentual de mulheres com 11 anos ou mais de estudos (92,2%) e com nível superior completo (58%). As trabalhadoras domésticas foram as que apresentaram o menor percentual de pessoas com 11 anos ou mais de estudo (18,4%). Na comparação por sexo, verificou-se que em todas as categorias apontadas pela PME, a exceção da de trabalhadores domésticos, o percentual de mulheres com 11 anos ou mais de estudo ou com curso superior completo era maior que o dos homens.”<sup>10</sup>

Em relação ao setor público, a quantidade de mulheres é maior, devido a escolaridade feminina e o seu conhecimento, desta forma o nível de aprovação delas é maior nesta área. Devido a este fator, Brasília é a única cidade do país onde as mulheres conseguem receber em média mais do que eles<sup>11</sup>, pois há muitos concursos na região, ainda que só ocupem 38% do mercado de trabalho

A busca por uma vida melhor associada a igualdade de gênero faz com que, no de 2018, o número de famílias que são chefiadas por mulheres cresceu 105%<sup>12</sup> desde 2001, pesquisa realizada pelo IBGE. O demógrafo José Eustáquio, um dos autores, explica este fato:

"A gente sabe que as mulheres reverteram algumas desigualdades de gênero e reduziram outras. Na educação, elas superaram os homens em todos os níveis educacionais. Tem mais mulher no mercado de trabalho. Em termo de rendimento,

---

<sup>10</sup> Disponível na sessão de estudos em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9180-pesquisa-mensal-de-emprego.html?t=downloads>

<sup>11</sup> Matéria publicada pelo G1, disponível em: <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/brasil-e-unico-lugar-do-pais-onde-mulheres-ganham-mais-do-que-homens.ghtml>

<sup>12</sup> Disponível em: <https://epocanegocios.globo.com/Economia/noticia/2018/03/em-15-anos-numero-de-familias-chefiadas-por-mulheres-mais-que-dobra.html>

elas reduziram a desigualdade. Então, de fato, esse crescimento das mulheres chefes de família nas famílias de núcleo duplo tem a ver, sim, com empoderamento, maior educação e maior participação no mercado de trabalho"

O crescimento das mulheres em diversas áreas, principalmente na educação, pois estimula o senso crítico e aumenta o conhecimento, faz com que assuste outros públicos, e este fato crie o medo de ser mulher no Brasil.

### **2.3 Questão de gênero**

O conceito de gênero é de enorme riqueza, uma vez que considera e participa de diversos temas, entre eles: a diversidade sexual, o panorama das mulheres na sociedade contemporânea, a militância do feminismo e similares. A ideia central do conceito surgiu da escritora francesa Simone de Beauvoir, uma grande feminista da história, a qual concluiu sua visão com a frase: “não se nasce mulher, torna-se mulher”.

É necessário entender o que o estudo sobre gênero representa. A historiadora Joan Scott dedicou seus estudos para a história das mulheres a partir da concepção de gênero, quando usa o significado de gênero como:

O gênero é uma forma primária de dar significado às relações de poder. Seria melhor dizer: o gênero é um campo primário no interior do qual, ou por meio do qual, o poder é articulado. [...] o antropólogo francês Maurice Godelier assim o formulou: “[...] não é a sexualidade que assombra a sociedade, mas antes a sociedade que assombra a sexualidade do corpo. As diferenças entre os corpos, relacionadas ao sexo, são constantemente solicitadas a testemunhas as relações sociais e as realidades que não tem nada a ver com a sexualidade. Não somente testemunhas, mas testemunhas para, ou seja, legitimar. (SCOTT, 1995, p. 88-89)

O estudo de gênero possui o poder de modificar a sociedade, uma vez que pode transformar as desigualdades e fazer acreditar que estas podem ser revertidas. Enquanto gênero feminino, as mulheres, ainda, ocupam baixa colocação nos índices sociais, por exemplo a diferença salarial.

Helena Lazzarin explica que a busca por cidadania no mundo do trabalho, assim como a busca pela igualdade de gênero, começou nos anos entre 1979 e 1985, quando as mulheres viram a necessidade de repensar a divisão sexual do trabalho:

Com abaixo assinados, passeatas e manifestos à comunidade, movimentos populares reivindicaram melhores salários, melhores condições de trabalho e de qualidade de vida. O debate sobre a discriminação e a segregação sexual,

assim, consegue atingir os alicerces das relações sociais, questionando os principais espaços coletivos – em especial, o local de trabalho e a própria família. Essas reivindicações que foram iniciadas no final dos anos 1970 foram fundamentais para a formulação de princípios sociais e jurídicos relativos à igualdade de gênero e para a efetiva inserção da mulher no mercado de trabalho. (LAZZARIN, 2017, p.31)

Este estudo é importante para falar de igualdade, pois mais de 72% das mulheres dizem que os homens se sentem inferiores quando elas estão em cargos com salários mais elevados do que os deles.

Na próxima seção, vamos discutir brevemente alguns aspectos legais que garantiram historicamente os direitos das mulheres no Brasil.

## **2.4 Constituição do Brasil**

Para entender melhor, o que significa direito? Esta palavra provém do latim *directum* que significa o certo, o correto, o mais adequado. Ou seja, é um conjunto de normas que define o que é justo conforme as leis. Durante a Idade Média o conceito de direito foi definido por Dante Alighieri como: “Direito é a proporção real e pessoal de homem para homem que, conservada, conserva a sociedade e que, destruída, a destrói”. Em seguida Kant reavalia o conceito e conclui que: “Direito é o conjunto de condições, segundo as quais, o arbítrio de cada um pode coexistir com o arbítrio dos outros de acordo com uma lei geral de liberdade”.

A Constituição de 1967, inovou na época quando considerou como proibido os critérios de admissão de forma diferente por motivo como sexo, cor ou estado civil, e ainda assegurou a aposentadoria da mulher aos 30 anos de serviço. Esta Constituição, tratava da educação e das mulheres em artigos dispostos como:

“Art. 176 A educação, inspirada no princípio da unidade nacional e nos ideais de liberdade e solidariedade humana, é direito de todos e dever do Estado, e será dada no lar e na escola.

§ 3º A legislação do ensino adotará os seguintes princípios e normas:

II – O ensino primário é obrigatório para todos, dos sete aos quatorze anos, e gratuito nos estabelecimentos oficiais;

III – O ensino público será igualmente gratuito para quantos, no nível médio e no superior, demonstrarem efetivo aproveitamento e provarem falta ou insuficiência de recursos;

IV – O Poder Público substituirá, gradativamente, o regime de gratuidade no ensino médio e no superior pelo sistema de concessão de bolsas de estudos, mediante restituição, que a lei regulará

(...) X - proibição de trabalho a menores de doze anos e de trabalho noturno a menores de dezoito anos, em indústrias insalubres a estes e às mulheres”<sup>13</sup>

Nas legislações seguintes houve evolução no sentido de garantir os direitos à educação até ser declarada como direito público subjetivo na Constituição Federal de 1988<sup>14</sup>. A educação é vista como uma forma certa de promover o desenvolvimento do ser humano e da comunidade.

No Brasil, o direito é baseado na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e em seu texto explica seu significado como:

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.<sup>15</sup>

O pesquisador Antônio Carlos Wolkmer explica sobre a Constituição de 1988 em seu livro sobre a história do direito do Brasil:

(...) a Constituição de 1988, mais do que em qualquer outro momento da história brasileira, - além de ter contribuído para enterrar a longa etapa de autoritarismo e repressão do golpismo militarista -, expressou importantes avanços da sociedade civil e materializou a consagração de direitos alcançados pela participação de movimentos sociais organizados. Entretanto, todo esse esforço articulado de múltiplos segmentos sociais começou a ser minimizado e desconsiderado na metade dos anos 90, quando forças conservadoras da elite nacional – apoiada na onda neoliberal de prevalência absoluta do mercado e nas mudanças mundiais configuradas pela globalização da economia – desencadearam ações privatistas/reformistas que tanto objetivaram obstaculizar e enfraquecer os direitos da cidadania, quanto deflagrar uma precipitada e oportunista ‘reforma constitucional. (WOLKMER, 2002, p.114-115)

Diante uma grande evolução em relação ao conhecimento, percebeu-se uma grande necessidade de abordar o direito de uma forma mais diversificada. Dessa forma foi constituída diferentes vertentes do direito, como: direito civil, direito do trabalho, direito da família, direito

---

<sup>13</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao67.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm)

<sup>14</sup> Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)

<sup>15</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)

penal e direito do consumidor.

A CF de 88, além da garantia de educação, foi o marco político-institucional e jurídico que redesenhou o sistema cultural brasileiro, pois pela primeira vez há o reconhecimento, pelo meio oficial, da mulher brasileira como ser capaz, além dos direitos humanos garantidos. Este acontecimento modifica a esfera pública e privada de todos os ambientes do país.

O assunto gerou tanto impacto que em 1981 o Brasil assinou a Convenção sobre a Eliminação de Todas as formas de Discriminação contra a Mulher, com ressalvas de casos como na família, pois através do Código Civil em vigor o homem ainda era o considerado o chefe da família.

O Código Civil de 1937 dispõe sobre a mulher nos seguintes artigos:

“Art. 6. São incapazes, relativamente a certos atos ([art. 147, n. 1](#)), ou à maneira de os exercer:

II. As mulheres casadas, enquanto subsistir a sociedade conjugal.

(...) Art. 36. Os incapazes têm por domicílio o dos seus representantes.

Parágrafo único. A mulher casada tem por domicílio o do marido, salvo se estiver desquitada ([art. 315](#)), ou lhe competir a administração do casal ([art. 251](#)).

(...) Art. 178. Prescreve:

§ 1º Em dez dias, contados do casamento, a ação do marido para anular o matrimônio contraído com mulher já deflorada ([arts. 218, 219, n. IV, e 220](#)).

(...) Art. 183. Não podem casar (arts. 207 e 209):

XIV. A mulher viúva ou separada do marido por nulidade ou anulação do casamento, até dez meses depois da viuvez ou da separação judicial dos corpos, salvo se, antes de terminado o referido prazo, der à luz algum filho.

(...) Art. 233. O marido é o chefe da sociedade conjugal. Compete-lhe:

I. A representação legal da família.

II. A administração dos bens comuns e dos particulares da mulher, que ao marido competir administrar em virtude do regime matrimonial adaptado, ou do pacto antenupcial ([arts. 178, § 9º, nº I, c, 274, 289, nº I, e 311](#)).



III. direito de fixar e mudar o domicílio da família ([arts. 46](#) e [233, nº IV](#)).

IV. O direito de autorizar a profissão da mulher e a sua residência fora do tecto conjugal ([arts. 231, nº II](#), [242, nº VII](#), [243 a 245, nº II](#), e [247, nº III](#)).

V. Prover à manutenção da família, guardada a disposição do [art. 277](#).

(...) Art. 234. A obrigação de sustentar a mulher cessa, para o marido, quando ela abandona sem justo motivo a habitação conjugal, e a esta recusa voltar. Neste caso, o juiz pode, segundo as circunstâncias, ordenar, em proveito do marido e dos filhos, o sequestro temporário de parte dos rendimentos particulares da mulher.

(...) Art. 242. A mulher não pode, sem autorização do marido ([art. 251](#)):

I. Praticar os atos que este não poderia sem o consentimento da mulher ([art. 235](#)).

II. Alienar, ou gravar de onus real, os imóveis de seu domínio particular, qualquer que seja o regime dos bens ([arts. 263, nº II, III, VIII](#), [269](#), [275](#) e [310](#)).

III. Alienar os seus direitos reais sobre imóveis de outra.

IV. Aceitar ou repudiar herança ou legado.

V. Aceitar tutela, curatela ou outro munus público.

VI. Litigar em juízo civil ou comercial, anão ser nos casos indicados nos [arts. 248](#) e [251](#).

VII. Exercer profissão ([art. 233, nº IV](#)).

VIII. Contrair obrigações, que possam importar em alheação de bens do casal.

IX. Aceitar mandato ([art. 1.299](#)).

(...) Art. 380. Durante o casamento, exerce o pátrio poder o marido, como chefe da família ([art. 233](#)), e, na falta ou impedimento seu, a mulher.

(...) Art. 1.548. A mulher agravada em sua honra tem direito a exigir do ofensor, se este não puder ou não quiser reparar o mal pelo casamento, um dote correspondente à condição e estado da ofendida:

I. Se, virgem e menor, for deflorada.

II. Se, mulher honesta, for violentada, ou aterrada por ameaças.

III. Se for seduzida com promessas de casamento.

IV. Se for raptada.”<sup>16</sup>

O Código Civil recebe uma nova edição no ano de 2002, onde o principal marco é considerar a mulher como um ser capaz. Embora o Código Civil estivesse em vigor até este ano, havia ressalvas providas pela Constituição Federal de 1988, por ser considerada uma lei acima de todas.

O direito das mulheres é descrito como os direitos objetivos e subjetivos conquistados por este gênero em diversos países. A escritora Léa Elisa Calil (2007) descreve sobre a vertente do trabalho em relação às mulheres como:

“Assim, o direito do trabalho das mulheres apareceu como medida necessária para assegurar a estas, além das garantias específicas decorrentes de suas peculiaridade biológicas, oportunidades de trabalho equivalente ao de seus pares do sexo masculino. O que justifica a existência de um ramo do direito do trabalho que trate especificamente do trabalho da mulher é o preconceito que elas sofrem por conta destes fatores: o biológico, da discriminação que enfrentam por conta das diferenças existentes entre homens e mulheres, cujo maior destaque fica por conta da maternidade; e o social, em que mulheres, desde o início da industrialização, foram - e ainda o são em muitos casos - discriminadas apenas por serem mulheres. E é este preconceito contra o trabalho feminino que o direito busca eliminar por meio das leis.”

O direito da mulher existe para assegurar que o país exerça seu compromisso com este gênero, mas algumas organizações veem isto como um empecilho.

A Organização das Nações Unidas descreve em doze itens os direitos das mulheres:

1. Direito à vida;
2. Direito à liberdade e à segurança pessoal;
3. Direito à igualdade e a estar livre de todas as formas de discriminação;
4. Direito à liberdade de pensamento;
5. Direito à informação e à educação;
6. Direito à privacidade.
7. Direito à saúde e à proteção desta.
8. Direito a construir relacionamento conjugal e a planejar sua família;

---

<sup>16</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L3071impresao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L3071impresao.htm)

9. Direito a decidir ter ou não ter filhos e quando tê-los;
10. Direito aos benefícios do progresso científico.
11. Direito à liberdade de reunião e participação política;
12. Direito a não ser submetida a torturas e maltrato<sup>17</sup>

O reconhecimento legal dos direitos das mulheres foi uma conquista histórica da participação e dos movimentos de mulheres e gerou diversas oportunidades de realização pessoal, participação social e política das brasileiras.

Após este breve resgate dos aspectos legais sobre os direitos das mulheres, vamos discutir como as memórias das mulheres constituem também as histórias de uma sociedade.

## **2.5 Memórias como histórias**

A história, registro de fatos e memórias, é baseada em acontecimentos do passado, da mesma forma que o hoje e o amanhã também serão, o que permite que toda pessoa intérprete de forma única sobre os fatos. Este registro torna possível que futuras gerações possam conhecer e entender sobre o passado, é uma forma de transmitir informação entre os tempos.

A informação como memória começa quando o homem decide transcrever sobre os acontecimentos que eram narrados de forma oral. De forma que organizasse as informações e preservasse o assunto.

Para Pomian (2000)

“Os documentos escritos, esses sim, possuem uma duração, a duração das coisas. [...] Ao contrário da tradição oral, na qual a relação entre o passado e o presente é imediata, porque o segundo é apenas um prolongamento do primeiro, o que no limite permite a sua identificação, os documentos escritos oferecem a possibilidade de perceber as diferenças entre passado e presente, supostos à partida separados por um intervalo de tempo durante o qual aconteceu algo e reunidos virtualmente numa série mais ou menos longa de intermediários”.

Desta forma, os fatos devem ser registrados para criar memórias, e então tornar a história imutável, pois não se pode mudar o que já aconteceu.

Acerca do ponto de vista de Pereira (2011), a memória é

---

<sup>17</sup> Disponível em: <https://www.nacaojuridica.com.br/2013/07/os-12-direitos-das-mulheres.html>

“[...] a capacidade de adquirir, armazenar e recuperar informações disponíveis tanto no cérebro como em outros mecanismos artificiais como, por exemplo (sic) a memória de um computador, ou nos documentos de arquivo. [...] É através dela que damos significado ao cotidiano”.

Pomian (2000) reforça o fato de que a memória precisa ser preservada, pois é uma forma de colocar a sociedade em contato com o passado de forma que possa influenciar no futuro. Ainda completa com a afirmação “Considerando a importância dos vestígios materiais do passado como “suportes da memória coletiva e transgeracional”.

Os artifícios que as memórias propõem são enormes, inclusive permitem mudanças sociais e culturais. A sociedade contemporânea faz necessário um registro de memória de suas ações para legitimá-las, pois acreditam no fato escrito mais do que no acontecido.

A quantidade de materiais que a memória produz é enorme, pois podem ser classificados entre documentos, monumentos, livros, fotos, arquivos que permitem a riqueza de informação e dados.

A memória pode mudar formas de pensar e viver, pois são produzidas a partir de informações verídicas e a produção acerca desse conhecimento pode ser considerado patrimônio cultural. A Constituição Federal de 1988 dispõe sobre patrimônio cultural no art. 216.<sup>18</sup>

---

<sup>18</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)

### 3. METODOLOGIA

O tipo de produto sempre esteve intacto desde o início. Após levantamentos exploratórios sobre a história da Universidade de Brasília, verificamos que ainda há pouco destaque às histórias que contêm as vivências das mulheres nos períodos iniciais da instituição, isto é, ainda falta enfatizar um olhar feminino para os registros dos períodos iniciais da UnB.

O início do estudo começou com a visualização de documentos audiovisuais sobre a construção de Brasília e entender de onde começou a Universidade de Brasília, como o documentário “Barra 68” de Vladimir Carvalho e o filme “Poeira e Batom” de Tânia Fontenele. Este momento permitiu analisar a realidade da época e perceber a participação feminina.

A partir das informações foi possível criar uma linha do tempo sobre os acontecimentos e então pesquisar por períodos, além da Constituição Federal que mudou desde que a Universidade de Brasília foi criada. Em relação ao período da ditadura na Universidade teve a contribuição dos conteúdos ministrados na disciplina “História da ditadura militar e luta armada no Brasil” ministrada pelo professor Hugo Studart e ofertada pela UnB no primeiro semestre de 2019.

De início foi decidido ter uma mulher para cada década da existência da UnB. A partir disso, foi publicado em diversos grupos no *Facebook* como: Universidade de Brasília, procura-se matéria – UnB e Avaliação de professores – UnB; com um testículo relatando a procura por mulheres de determinada década e que era para um material de trabalho de conclusão de curso sobre mulheres da UnB. Ao ser publicado, muitas pessoas comentaram marcando mães ou tias, ou até elas mesmas, então foi montado um filtro da década para escolher uma. Em seguida começou o contato, em alguns casos de início pelo bate papo do *facebook* e em seguida pelo *whatsapp*, outros apenas pela rede social. Neste contato foi explicado melhor sobre o projeto e a intenção deste, para saber se havia o interesse realmente de participar. Ao apresentar a ideia do projeto, algumas mulheres se mostraram fechadas para o assunto e outras dispostas a contar suas experiências. Durante a conversa foi marcado a entrevista pessoalmente.

As entrevistas foram presenciais e aconteceram em locais públicos, como cafés de Brasília, para que tenha um ambiente calmo e ao mesmo tempo a entrevistada se sinta confortável. O tempo médio de cada áudio foi de 30 minutos. Todas as mulheres concederam autorização do depoimento e o áudio gravado para posteriormente ser transcrito. A primeira entrevista aconteceu em maio de 2019 e a última em junho de 2019.

A ideia inicial do livro tinha a previsão de conter foto das entrevistadas, mas algumas relutaram para não terem seus rostos publicados na obra, o que levou a conter apenas fotos da

Universidade, e caso uma tivesse foto e outra não, haveria uma diferença e todas são iguais como mulher. Após as entrevistas e os locais de mais comentados nas entrevistas houve um período para fotografar os locais que disseram e complementassem os depoimentos.

As últimas fotos são registros das cartas cedidas pela entrevistada Adalice.Odete, que possuem caráter original e inédito. Foram cedidas pela autora pela primeira vez para publicação.

Após a captura do material começou a redação e o planejamento gráfico do livro. Em seguida foi feito o presente memorial com o objetivo de esclarecer alguns pontos da obra.

Por fim aconteceu a revisão dos textos do livro e memorial. As atividades feitas para o livro foram feitas especialmente pela orientanda, com ajuda na orientação do planejamento gráfico da designer Mariana Abreu.

#### **4.1 Descrição das técnicas empregadas**

Neste projeto foram utilizadas as técnicas jornalísticas de entrevista, fotografia e jornalismo. Estas atividades foram de suma importância para a realização do projeto. As entrevistas permitiram conhecer as memórias disponíveis e através da redação transcrevê-las de forma legível para o leitor. A fotografia permitiu a dinâmica do conteúdo, além de assimilar a escrita com o visual e criar uma história.

Como comentado no tópico anterior, foram realizadas entrevistas semiestruturadas baseadas em dez perguntas que instigaram as entrevistadas a falarem um pouco mais sobre determinado assunto. Entre as perguntas estavam quesitos como: onde nasceu e como chegou na capital, o ano de ingresso na Universidade de Brasília e a questão de gênero. Neste processo foi realizado a gravação do áudio através do telefone celular para posteriormente ser transcrito.

A redação do livro contém transcrição do depoimento das entrevistadas com assimilação de algumas fotografias que retratam o espaço da Universidade de Brasília. As fotografias foram retiradas a partir da câmera fotográfica modelo *Cyber-shot RX1*.

É possível concluir que o método científico de pesquisa utilizado para realizar a obra é o histórico, pois investiga fatos do passado para analisar a influência no ano em vigência. As técnicas de pesquisas são de documentação, onde acontece o registro de dados; entrevistas; histórias de vida; memória e fotografias.

#### **4.2 Descrição do produto**

“Mulheres na Universidade de Brasília - entrevistas” é um livro – reportagem – depoimento com 214 páginas no total, contadas desde a capa. A divisão da obra é feita em informações da comunicação, agradecimentos, prefácio, introdução e capítulos que possuem as entrevistas com cada personagem, onde cada entrevistada possui um capítulo para si. Os capítulos possuem interação com fotografias para assimilar o conteúdo do capítulo.

Optou-se pelo tamanho A5 por ser considerado um tamanho padrão de livros e de maior praticidade para aquisição. A impressão da obra foi feita no papel couchê 150g/m<sup>2</sup>, para manter a qualidade das fotos.

As fotos, retiradas pela orientanda, passou por tratamento de imagem feito por ela.

A identidade visual da obra foi baseada no manual de identidade visual da Universidade de Brasília<sup>19</sup>, de forma que traga aproximação com o local. A fonte utilizada foi a UnB PRO em toda a obra, onde nos parágrafos usa-se *bold* no tamanho 17 e nas falas com aspas tamanho 20 no modelo *light* e itálico, com a finalidade de aproximar o leitor da entrevistada. Para os títulos, com exceção das entrevistadas, foi utilizado o modelo *bold* no tamanho 24 e para os títulos dos capítulos que possuem os nomes das entrevistadas usou-se o modelo *black* no tamanho 66. As cores utilizadas em todo o conteúdo do projeto fazem parte, também, do manual de identidade visual.

---

<sup>19</sup> Disponível em: <http://www.marca.unb.br/manual1.php>

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A produção desta obra foi de imenso aprendizado, ainda mais sobre um assunto pouco, quase nada, estudado ou divulgado. Ao falar sobre o público que faço parte, uma mulher e com vivência dentro da Universidade de Brasília, consegui perceber que a UnB é de verdade um local de pessoas com semelhanças no espírito livre, mas de um espírito singular.

Desde o início eu soube que queria falar das mulheres para enaltecer a personalidade e força desse grupo. Ao decidir falar da UnB senti um grande prazer, pois este foi o local onde mais cresci como pessoa, tanto na área profissional como pessoal.

Cada mulher que entrevistei deixou um pouco delas em mim, algumas palavras que vou levar por toda a minha vida, assim como alguns ensinamentos do quanto é importante acreditar em si mesma, e com base nisso buscar o que realmente queremos. As histórias que ouvi me marcaram, pois vemos o quanto as mulheres precisam lutar pelo seu espaço na sociedade como mulher ou como pessoa.

Este documento traz a análise da construção do senso crítico do espaço da mulher para os dias atuais. O quanto em alguns anos atrás, através da própria Constituição Federal, a mulher era considerada incapaz e se fazia necessário da autorização do marido para exercer alguma atividade no mercado e trabalho, e como isso mudou recentemente com a Constituição de 1988.

Eu, hoje, percebo que não poderia ter escolhido um tema melhor para estudar, e com toda certeza concluo meu trabalho defendendo o quanto é importante enaltecer as mulheres para que se sintam mais engajadas e com coragem para dizer que podem fazer tudo e o que elas quiserem. É muito importante falar das mulheres na história e divulgar sua participação em momentos importantes da história brasileira, pois os fatos ainda são contados apenas no olhar masculino, esquecendo que havia participação delas em todo o momento. Por isso, fico mais orgulhosa do documento, pois, de uma pequena forma, consigo colocar a participação delas durante a Universidade de Brasília.

Como conclusão deste trabalho, consigo afirmar que a obra “Mulheres na Universidade de Brasília” foi a maior experiência dentro da Universidade, pois me trouxe autoconhecimento através da produção de informação. Eu consegui ouvir muitas histórias



e conhecer mulheres maravilhosas. Eu espero ter alcançado meu objetivo, trazer a percepção da presença das mulheres na Universidade de Brasília.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSIS, Maria Elisabete Arruda de; SANTOS, Taís Valente dos (Org.) **Memória feminina: mulheres na história, história de mulheres** / Maria Elisabete Arruda de Assis; Taís Valente dos Santos. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2016

AZEVEDO, Gislane e SERIACOPI, Reinaldo. **História Volume Único**. Editora Ática, São Paulo-SP, 1ª edição. 2007, 592 p.

BARRA 68. Direção de Vladimir Carvalho. Brasília  
(<https://www.youtube.com/watch?v=IKz8AGSdwpY&t=3269s>)

BASÍLIO, Ana Luiza - **A igualdade de gênero pressupõe uma sociedade justa para meninos e meninas** – 2016 – Disponível em:  
<<http://educacaointegral.org.br/reportagens/igualdade-de-genero-pessupoe-uma-sociedade-justa-para-meninos-e-meninas/>> Acesso em: 19, Abril, 2018.

BENETTI, Marcia. **O jornalismo como gênero discursivo**. Galáxia, n. 15. São Paulo: PUC-SP, 2008.

BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo. Mitos e Fatos**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.

BRASIL, Constituição 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília – DF. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 12 de março de 2019.

CALIL, Léa Elisa Silingowschi. **História do direito do trabalho da mulher**. Ed. LTr, 2000. 80 p.

\_\_\_\_\_. **Direito do trabalho da Mulher**. Ed. LTr. p. 15 CARASCO, Daniela; CORTÊZ, Natacha - **Ser mulher no Brasil machuca** -  
2018- Disponível em: <<http://universa.uol.com.br/especiais/ser-mulher-no-brasil-machuca/>> Acesso em: 23, Abril, 2018.

CEPE, Companhia Editora de Pernambuco Governo do Estado de Pernambuco.  
**DOSSIÊ DOS MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS A PARTIR DE 1964.**

Dhnet – 1995. Disponível em:

<<http://www.dhnet.org.br/dados/dossiers/dh/br/dossie64/br/dossmdp.pdf>> Acesso em 22 de Maio de 2019.

CORREIO BRAZILIENSE - **Histórias revelam desafios e recompensas de ser**

**mulher** - 2011 - Disponível em:

<[https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2011/03/08/interna\\_cidades\\_df,241596/historias-revelam-desafios-e-recompensas-de-ser-mulher.shtml](https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2011/03/08/interna_cidades_df,241596/historias-revelam-desafios-e-recompensas-de-ser-mulher.shtml)> Acesso em: 18, Abril, 2018.

DELIZOICOV, Eremias. **Centro de Documentação | Dossiê – Mortos e desaparecidos políticos no Brasil.** 2002. Disponível em:

<<http://www.desaparecidospoliticos.org.br/pessoa.php?id=295>> Acesso em 22 de Maio de 2019.

D'ARC, Leila. Entrevista concedida a Rafaela Santana. Maio, 2019.

DIAS, Eliane Monteiro de Santana. **Memória e cultura digital** – 2017 - Disponível em:<<http://www.memoriaesociedade.ibict.br/memoria-e-cultura-material/>>. Acesso em: 29 de junho de 2019

DENCKER, A. de F. M. **Métodos e técnicas de pesquisas em turismo.** 4ª ed. São Paulo: Futura, 2000.

DONAGGIO, Angela; MIDORE, Fabiane - **O valor de uma mulher no mercado de trabalho** – 2017 – Disponível em:

<<https://epoca.globo.com/economia/noticia/2017/07/o-valor-de-uma-mulher-no-mercado-de-trabalho.html>> Acesso em: 20, Abril, 2018.

EDITORNJ - **Os 12 Direitos das Mulheres** - 2013 - Disponível em:

<<http://www.nacaojuridica.com.br/2013/07/os-12-direitos-das-mulheres.html>> Acesso em: 20 de abril de 2018.

FRANÇA, Eloá. Entrevista concedida a Rafaela Santana. Maio, 2019.

FARIA, Daniel. **Em memória de Ieda Salgado.** CATMV – 2014. Disponível em: <<http://www.comissaoverdade.unb.br/noticias/109-em-memoria-de-ieda-santos-delgado>> Acesso em 22 de maio de 2019.

FARIAS, Jessyca Iasmim de Souza; DA SILVA CARDOSO, Fernando. **JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO E QUESTÕES DE GÊNERO: PROCESSOS DE VIOLÊNCIA E A NEGAÇÃO DA CONDIÇÃO FEMININA NO BRASIL.** *Ciências Sociais*

*Aplicadas em Revista*, 17.32: 111-126.

FONTENELE, Tânia M. **Poeira e Batom no Planalto Central - 50 mulheres na construção de Brasília**. Brasília: Athalaia, 2010.

GARCEZ, Fabiano Fernandes. **O registro da memória por meio da escrita e da oralidade em tempos de novas tecnologias da comunicação** – 2009. Disponível em: <<https://www.recantodasletras.com.br/artigos/1372626>>. Acesso em: 29 de junho de 2019.

GÊNERO. Revista do Núcleo Transdisciplinar de Estudos de Gênero - NUTEG V.2-N. 1. Niterói: EdUFF, 2000, p. 7-30.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2010.

GLOBO, Agência o. **Em 15 anos, número de famílias chefiadas por mulheres mais que dobra**. Época negócios – 2018, Disponível em: <<https://epocanegocios.globo.com/Economia/noticia/2018/03/em-15-anos-numero-de-familias-chefiadas-por-mulheres-mais-que-dobra.html>> Acesso em 22 de Maio de 2019.

IBGE, Agência. **Mulher estuda mais, trabalha mais e ganha menos do que o homem**. Agência de notícias – 2019. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/20234-mulher-estuda-mais-trabalha-mais-e-ganha-menos-do-que-o-homem>> Acesso em 22 de Maio de 2019.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA - **Estudo detalha avanços femininos no mercado de trabalho** - 2016 - Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=27349](http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=27349)> Acesso em: 18, Abril, 2018.

JESUS, Sandra. Entrevista concedida a Rafaela Santana. Maio, 2019.

KÖCHE, José Carlos. **Fundamentos de Metodologia Científica**. Petrópolis: Vozes, 2009.

KOSSOY, Boris. **Fotografia e história**. São Paulo, SP: Ateliê editorial, 2001

LAZZARIN, Helena Kugel. **A (Des)Proteção ao Trabalho da Mulher: As Insuficiências Legais e o Tratamento Igualitário no Brasil**. Novas Edições Acadêmicas, 2017. p. 31

LIMA, Edvaldo Pereira. **Páginas Ampliadas: O livro-reportagem como extensão do jornalismo e da literatura**. São Paulo: Ed. Unicamp, 1995.

\_\_\_\_\_. **O que é livro-reportagem.** São Paulo: Brasiliense, 1998.

LIMA, Jose. **Mulheres presas, torturadas, desaparecidas ou assassinadas pela ditadura militar.** Jornal GGN – 2014. Disponível em: <<https://jornalggn.com.br/noticia/mulheres-presas-torturadas-desaparecidas-ou-assassinadas-pela-ditadura-militar/>> Acesso em 22 de Maio de 2019.

LIMA, Maria Alice Dias da Silva; ALMEIDA, Maria Cecília Puntel de Almeida; LIMA, Lidiane Cauduro. **A utilização da observação participante e da entrevista semi- estruturada na pesquisa em enfermagem** – 1999 - Disponível em: <<https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/23461/000265980.pdf?sequenc>> Acesso em: 29 de junho de 2019

MULHER, Secretaria de Estado da. **CEAM Ieda Santos Delgado completa um ano de funcionamento.** 2013 - Disponível em: <<http://www.mulher.df.gov.br/ceam-ieda-santos-delgado-completa-um-ano-de-funcionamento/>> Acesso em 22 de Maio de 2019.

Merlino, Tatiana Ojeda, Igor orgs: **Direito à memória e à verdade: Luta, substantivo feminino** - São Paulo: Editora Caros Amigos, 2010.

MONIZ, Maria Helena. Entrevista concedida a Rafaela Santana. Maio, 2019.

ODETE, Adalice. Entrevista concedida a Rafaela Santana. Junho, 2019.

OLVEIRA, Priscila Natividade Dias Santos. **Jornalismo Literário: como o livro-reportagem transforma um fato em história.** Intercom – 2006. Disponível em: <<http://www.intercom.org.br/papers/nacionais/2006/resumos/R0717-1.pdf>> Acesso em 22 de Maio de 2019.

PAIVA, RUBENS. **Ieda Santos Delgado.** Comissão da Verdade do estado de São Paulo. Disponível em: <<http://comissaodaverdade.al.sp.gov.br/mortos-desaparecidos/ieda-santos-delgado>> Acesso em 22 de Maio de 2019.

PEREIRA, Aracy Roza Sampaio. **Fontes documentais da história da educação escolar no Distrito Federal (1956-1960).** 2011. 77 f. Monografia (Licenciatura em Pedagogia)— Universidade de Brasília, Brasília, 2011.

PEREIRA, Fernanda Cheiran. **Arquivos, memória e justiça: Gestão documental e preservação de acervos judiciais no Rio Grande do Sul.** Disponível em: <<https://lume.ufrgs.br/handle/10183/31152>>. Acesso em: 29 de junho de 2019.

POLÍTICOS, Comissão Especial sobre mortos e desaparecidos. **Ficha descritiva: IEDA SANTOS DELGADO** Disponível em:  
<<https://cemdp.sdh.gov.br/modules/desaparecidos/acervo/ficha/cid/231>> Acesso em 22 de Maio de 2019.

SILVA, Rochinésia. Entrevista concedida a Rafaela Santana. Abril, 2019.

POEIRA e batom - 50 mulheres na construção de Brasília. Direção de Tânia Fontenele Mourão, Tania Quaresma e Mônica Gaspar. Brasília, Disponível em:  
<<https://www.youtube.com/watch?v=9rxJUc8kbSk>>

POMIAN, Krzystof. Memória. In: GIL, Fernando. **Sistemática Porto**: Imprensa Nacional; Casa da Moeda, 2000. p. 507- 516. (Enciclopédia Einaudi, v.42).

PORTAL BRASIL - **Mulheres são maioria da população e ocupam mais espaço no mercado de trabalho - 2015** - Disponível em:  
<<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2015/03/mulheres-sao-maioria-da-populacao-e-ocupam-mais-espaco-no-mercado-de-trabalho>> Acesso em: 18, Abril, 2018.

PORTAL, Memórias da Ditadura. **PM mata o estudante Edson Luís. 1968** - Disponível em: <<http://memoriasdaditadura.org.br/linha-do-tempo/pm-mata-o-estudante-edson-luis/>> Acesso em 22 de Maio de 2019.

\_\_\_\_\_. **Ieda Santos Delgado**. Disponível em:  
<<http://memoriasdaditadura.org.br/memorial/ieda-santos-delgado/>> Acesso em 22 de Maio de 2019.

REPÚBLICA, Presidência da. **LEI Nº 10.536, DE 14 DE AGOSTO DE 2002**. Planalto – 2002. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/2002/L10536.htm#art1](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10536.htm#art1)> Acesso em 22 de Maio de 2019.

\_\_\_\_\_. **LEI Nº 9.140, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995**. Planalto – 1995. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9140compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9140compilada.htm)> Acesso em 22 de Maio de 2019.

RIOS, Fabio St. **PODE SER A GOTA D'ÁGUA: “Mataram uma democracia, poderia ser seu filho”**. A postagem - 2018

Disponível em: <<https://www.apostagem.com.br/2018/03/15/o-estopim-de-uma-revolta-no-brasil-de-hoje-mataram-uma-democracia-poderia-ser-seu-filho-2/>> Acesso em 22 de Maio de 2019.

\_\_\_\_\_. **O ESTOPIM DE UMA REVOLTA NO BRASIL DE HOJE:**

“**Mataram uma democracia, poderia ser seu filho**”. A postagem – 2018 Disponível em: <<https://www.apostagem.com.br/2018/03/02/o-estopim-de-uma-revolta-no-brasil-de-hoje-mataram-uma-democracia-poderia-ser-seu-filho/>> Acesso em 22 de Maio de 2019.

ROLIM, Lilian Nogueira - **A inserção da mulher no mercado de trabalho brasileiro** - 2018 - Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/blogs/brasil-debate/a-insercao-da-mulher-no-mercado-de-trabalho-brasileiro>> Acesso em: 18, Abril, 2018.

SALMERON, Roberto A. **A universidade interrompida: Brasília 1964-1965**. Editora UnB, 1998.

SANTOS, Rodrigo da Fonseca Vieira Justen dos. **MEMÓRIA E INFORMAÇÃO: EXPERISONEIRAS POLÍTICAS E ESPAÇO PRISIONAL**. ‘Usos do Passado’ — XII

Encontro Regional de História ANPUH-RJ 2006.  
Disponível em:

<<http://www.encontro2012.rj.anpuh.org/resources/rj/Anais/2006/ic/Rodrigo%20da%20Fonseca%20Vieira%20Justen%20dos%20Santos.pdf>> Acesso em 22 de Maio de 2019.

SARAIVA, Renato (2009). **Direito do trabalho para concursos públicos**. Editora Método 10. ed ed. São Paulo:

SCOTT, Joan W. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**. Porto Alegre: Educação e Realidade, v. 20, n. 2, Jul/dez, 1995, p. 88/89.

SENKEVICS, Adriano - **De onde surgiu gênero?** - 2011 - Disponível em: <<https://ensaiosdegenero.wordpress.com/2011/10/11/de-onde-surgiu-genero/>> Acesso em: 19, Abril, 2018.

SILVA, Renata Souza. **Os professores pioneiros do Distrito Federal: história e memória da profissão docente**. 2010. 104 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade de Brasília, Brasília, 2010.

SILVA, Susana Veleda - **Os estudos de gênero no Brasil: algumas considerações** - 2000 - Disponível em: <<http://www.ub.edu/geocrit/b3w-262.html>> Acesso em: 18, Abril, 2018.

SILVA, Vanderler Ferreira – **O que é direito?** – Disponível em:

<<https://www.infoescola.com/direito/o-que-e-direito/>> Acesso em: 19, Abril, 2018.

SILVA, Wellington Souza - **Mercado de trabalho** Disponível em: <<https://www.infoescola.com/economia/mercado-de-trabalho/>> Acesso em: 18, Abril, 2018.

SIGNIFICADOS - **Significado de direito** - 2014 - Disponível em: <<https://www.significados.com.br/direito/>> Acesso em: 24, abril, 2018.

TUROLLA, Rodolfo - **6 princípios do direito do trabalho** - 2017 - Disponível em: <<http://www.politize.com.br/principios-do-direito-do-trabalho/>> Acesso em: 23, Abril, 2018.

UNIÃO, Diário Oficial da. **Página 2 da Seção 1 do Diário Oficial da União (DOU) de 20 de dezembro de 1961.** JusBrasil – 1961 Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/diarios/2890030/pg-2-secao-1-diario-oficial-da-uniao-dou-de-20-12-1961>> Acesso em 22 de Maio de 2019.

VASCONCELLOS, Mateus – **Mulher no Brasil: uma história de desigualdade e superação** - 2017 – Disponível em: <<http://observatorio3setor.org.br/carrossel/mulher-no-brasil-uma-historia-de-desigualdade-e-superacao/>> Acesso em: 18, Abril, 2018.

VERDADE, Comissão Estadual da. **Caso Issami Nakamura Okano e Ieda Santos Delgado.** Youtube – 2014.

Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=BKXoYaJszAs>> Acesso em 22 de Maio de 2019.

WIKIPEDIA - **Direitos da mulher** - Disponível em:

<[https://pt.wikipedia.org/wiki/Direitos\\_da\\_mulher](https://pt.wikipedia.org/wiki/Direitos_da_mulher)> Acesso em: 15, Abril, 2018.

\_\_\_\_\_. – **Direito do trabalho no Brasil** – Disponível em: <[https://pt.wikipedia.org/wiki/Direito\\_do\\_trabalho\\_no\\_Brasil](https://pt.wikipedia.org/wiki/Direito_do_trabalho_no_Brasil)> Acesso em: 18, Abril, 2018.

WOLKMER, Antônio Carlos. **História do Direito no Brasil.** 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2002. 170 p.



## ANEXO



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

### **LEI Nº 3.998, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1961.**

---

[\(Vide Decreto do Conselho de  
Ministro nº 500, de 1962\)](#)

[\(Vide Decreto nº 53.819, de 1964\)](#)  
[\(Vide Decreto nº 66.541, de 1970\)](#)

Autoriza o Poder Executivo a instituir a  
Fundação Universidade de Brasília, e dá outras  
providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, faço saber que o **CONGRESSO NACIONAL** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, sob a denominação de Fundação Universidade de Brasília, uma Fundação que se regerá por estatutos aprovados por decreto do Presidente do Conselho de Ministros.

Art. 2º A Fundação será uma entidade autônoma e adquirirá personalidade jurídica a partir da inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do seu ato constitutivo, com o qual serão apresentados os Estatutos e o decreto que os aprovar.

Art. 3º A Fundação terá por objetivo criar e manter a Universidade de Brasília, instituição de ensino superior de pesquisa e estudo em todos os ramos do saber e de divulgação científica, técnica e cultural.

Art. 4º O Patrimônio da Fundação será constituído:

a) pela dotação de Cr\$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros) a que se refere o art.

18 e pelas rendas das ações ordinárias nominativas da Companhia Siderúrgica Nacional pertencentes à União;

b) pelos terrenos destinados, no Plano Pilôto, à construção de uma Universidade em Brasília;

c) pelas obras de urbanização e de instalação de serviços públicos na área da Cidade Universitária, a serem construídos pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital, sem indenização, nas condições do [art. 17 da Lei nº 2.874, de 10 de novembro de 1956](#);

d) pelos edifícios necessários à instalação e funcionamento da administração, da biblioteca central, da estação radiodifusora, do Departamento Editorial do Centro Recreativo e Cultural a serem construídos pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital nas condições da alínea anterior;

e) pelos terrenos das 12 (doze) superquadras urbanas, em Brasília, que lhe serão doados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital;

f) pela metade dos lucros anuais da Rádio Nacional, que serão aplicados na instalação e manutenção da Rádio Universidade de Brasília;

g) pela dotação de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), na forma do art. 19, destinados a constituir um fundo rotativo para edição de obras científicas, técnicas e culturais, de nível universitário, pela Editôra Universidade de Brasília;

h) pelas doações e subvenções que lhe venham a ser feitas ou concedidas pela União, pelo Distrito Federal e por entidades públicas ou particulares.

§ 1º Os bens e direitos da Fundação serão utilizados ou aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, podendo para tal fim ser alienados, com exceção dos mencionados

nas alíneas *b*, *c* e *d*.

§ 2º No caso de extinguir-se a Fundação, seus bens e direitos serão incorporados ao Patrimônio da União.

Art. 5º O Presidente da República designará por decreto o representante da União nos atos de instituição da Fundação.

Parágrafo único. Êsses atos compreenderão os que se tornarem necessários à integração no patrimônio da Fundação dos bens e direitos a que se referem as alíneas *a*, *b*, *e*, *f*, *g* e *h* do art. 4º e a respectiva avaliação.

Art. 6º Para manutenção da Fundação, o orçamento federal consignará, anualmente, recursos, sob a forma de dotação global.

Art. 7º A Fundação será administrada por um Conselho Diretor, composto por 6 (seis) membros e 2 (dois) suplentes escolhidos, uns e outros, entre pessoas de ilibada reputação e notória competência e se renovará, cada 2 (dois) anos, pela sua metade.

§ 1º O Conselho Diretor elegerá seu Presidente.

§ 2º O Presidente do Conselho Diretor exercerá as funções de Presidente da Fundação e terá o título de Reitor da Universidade.

Art. 8º Os membros do Conselho Diretor exercerão mandato por 4 (quatro) anos podendo ser reconduzidos.

§ 1º Os membros e suplentes do Primeiro Conselho Diretor serão designados por livre escolha do Presidente da República, sendo a metade para período de 4 (quatro) anos e a outra metade para período de 2 (dois) anos.

§ 2º A renovação do Conselho far-se-á por escolha e nomeação do Presidente da República entre os nomes de uma lista tríplice apresentada, para cada vaga, pelo Conselho Diretor.

Art. 9º A Universidade será uma unidade orgânica integrada por Institutos Centrais de Ensino e de Pesquisa e por Faculdades destinadas à formação profissional, cabendo:

I - Aos Institutos Centrais, na sua esfera de competência:

- a) ministrar cursos básicos, de ciências, letras e artes;
- b) formar pesquisadores e especialistas; e
- c) dar cursos de pós-graduação e realizar pesquisas e estudos nas respectivas especialidades.

II - As Faculdades, na sua esfera de competência:

- a) ministrar cursos de graduação para formação profissional e técnica;
- b) ministrar cursos de especialização e de pós-graduação;
- c) realizar pesquisas e estudos nos respectivos campos de aplicação científica, tecnológica e cultural.

Art. 10. A Universidade de Brasília empenhar-se-á nos estudos dos problemas relacionados com o desenvolvimento econômico, social e cultural do país e, na medida de sua possibilidade, na colaboração às entidades públicas e privadas que o solicitarem.

Art. 11. A estrutura da Universidade e dos estabelecimentos componentes e as relações entre os mesmos e as respectivas áreas de competência serão organizadas e definidas em Estatutos a serem elaborados pelo Conselho Diretor e aprovados por decreto do Presidente do Conselho de Ministros.

Art. 12. O Conselho Diretor elegerá livremente o Vice-Reitor, que terá funções executivas e didáticas definidas nos Estatutos da Universidade, devendo sua escolha recair em pessoa de ilibada reputação e notória competência.

Art. 13. A Universidade gozará de autonomia didática, administrativa, financeira e disciplinar, nos termos dos Estatutos da Fundação e dos seus próprios estatutos.

Art. 14. Na organização de seu regime didático, inclusive de currículo de seus cursos, a Universidade de Brasília não estará adstrita às exigências da legislação geral do ensino superior, ressalvado o disposto no parágrafo único dêste artigo e no art. 15.

Parágrafo único. Para que seus diplomas profissionais possam conferir as prerrogativas legais aos respectivos titulares, deverão ser observados, pela Universidade de Brasília, os seguintes princípios:

1. a duração de seus cursos profissionais, incluindo a dos correspondentes cursos básicos, ministrados pelos Institutos Centrais, não poderá ser inferior ao padrão mínimo, instituído pela legislação geral;

2. não poderá ser eliminada disciplina que a legislação geral considere obrigatória, o que não impede, tendo em vista a formação de profissionais especializados, que qualquer delas possa ser ministrada com extensão maior ou menor do que a prevista na referida legislação;

3. não poderá ser dispensada a obrigatoriedade da freqüência dos alunos regulares às aulas teóricas ou práticas e aos demais trabalhos escolares, mas poderão ser abolidas quaisquer fórmulas, admitidas pela legislação geral e que importem, indiretamente, em dispensa de freqüência.

Art. 15. Os Estatutos da Universidade organizarão a carreira do magistério, escalonando os diversos cargos e os graus universitários correspondentes, observando, quanto ao provimento efetivo das cátedras, o concurso de Títulos e Provas.

Art. 16. Os órgãos deliberativos e consultivos da Universidade e de seus Institutos Centrais e Faculdades serão organizados nos termos dos Estatutos a que se refere o art. 11.

Parágrafo único. O Conselho Diretor será assistido, até a instalação dos órgãos deliberativos e consultivos da Universidade, por tantos coordenadores quantos forem os institutos e faculdades em fase de criação, sendo tais coordenadores designados pelo Reitor com

aprovação prévia do Conselho Diretor.

Art. 17. Os contratos do pessoal docente, técnico e administrativo da Fundação e da Universidade, reger-se-ão pela Legislação do Trabalho, podendo, também, ser para elas requisitado pessoal do serviço público e das autarquias.

§ 1º O quadro do pessoal docente, técnico e administrativo da Fundação e da Universidade será fixado pelo Conselho Diretor e admitido com aprovação dêste, pelo Reitor, não podendo ser alterado numêricamente dentro do prazo para o qual foi organizado.

§ 2º Nenhum docente ou funcionário técnico será admitido sem que preceda a instalação do respectivo serviço.

Art. 18. Fica aberto ao Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros), destinado a custear a construção dos edifícios da Universidade de Brasília.

Art. 19. Fica aberto ao Ministério da Educação e Cultura o crédito suplementar de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), à verba que especifica - Verba 3, Serviços e Encargos - Auxílios, Contribuições e Subvenções - Subvenções Fundação Universidade de Brasília, Dotação para constituir fundo rotativo da Editôra Universidade de Brasília.

Art. 20. A Fundação Universidade de Brasília poderá importar, livremente, com isenção de direitos alfandegários e sem licença prévia os equipamentos de laboratório, as publicações e os materiais científicos e didáticos de qualquer natureza de que necessite, ficando-lhes assegurada cobertura cambial prioritária e automática à taxa mais favorável de câmbio.

Art. 21. É assegurada à Fundação Universidade de Brasília isenção de quaisquer impostos, direitos e taxas alfandegárias, exceto a de previdência social, bem como franquias postal-telegráfica.

Art. 22. Mediante termo lavrado no Ministério da Fazenda, serão transferidas para a Fundação Universidade de Brasília as rendas do corrente ano das ações referidas no art. 4º.

Art. 23. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 15 de dezembro de 1961; 140º da Independência e 73º da República.

JOÃO GOULART

*Tancredo Neves Walther Moreira Salles Antônio de Oliveira Brito*

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.12.1961**



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

~~**DECRETO Nº 500, DE 15 DE JANEIRO DE 1962.**~~

**Institui a Fundação Universidade de Brasília.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MINISTROS**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, inciso III, do Ato Adicional à Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Fundação Universidade de Brasília, nos termos da [Lei nº 3.998, de 15 de dezembro de 1961](#).

Art. 2º A Fundação Universidade de Brasília se regerá pelo Estatuto que com êste baixa, assinado pelo Ministro da Educação e Cultura.

Art. 3º Êste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de janeiro de 1962; 141º da independência e 74º da República.

TANCREDO NEVES

ANTONIO DE OLIVEIRA BRITTO

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 16.1.1962**

Fundação universidade de Brasília Estatuto

Capítulo I



## Da Fundação e da Universidade

Art. 1º A Fundação Universidade de Brasília, instituída nos termos da [Lei nº 3.998, de 15 de dezembro de 1961](#), tem sede e fôro na cidade de Brasília, capital da República e reger-se-á pelo presente Estatuto.

Art. 2º A Fundação terá duração indeterminada.

Art. 3º A Fundação terá por objetivo criar e manter a Universidade de Brasília, instituição de ensino superior, de pesquisa e estudo, em todos os ramos do saber, e de divulgação científica, técnica e cultural.

Art. 4º A Fundação é uma entidade não governamental, administrativa e financeiramente autônoma, nos termos da lei e do presente Estatuto.

### Capítulo II

Dos Órgão da Fundação Art. 5º São órgãos da Fundação:

I - O Conselho Diretor;

II - O Presidente.

Art. 6º O Conselho Diretor, como órgão supremo, exercerá o govêrno da Fundação e a administração da Universidade.

Art. 7º O órgão executivo do Conselho Diretor é o Presidente da Fundação, que será também o Reitor da Universidade.

Art. 8º O Conselho Diretor será constituído de seis membros efetivos e dois suplentes escolhidos, uns e outros, dentre pessoas de ilibada reputação e notória competência, renovando-se, de dois em dois anos, pela metade ([Lei nº 3.998, de 15-12-61](#)).

Parágrafo único. O Conselho Diretor elegerá dentre os seus membros, o Presidente da

Fundação.

Art. 9º Os membros do Conselho Diretor exercerão o mandato por quatro anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 10. A renovação do Conselho se fará mediante nomeação do Presidente da República dentre os nomes propostos pelo Conselho Diretor, em lista tríplice, para cada vaga.

Art. 11. O mandato dos membros do Conselho Diretor será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:

- a) morte;
- b) renúncia;
- c) ausência às reuniões por mais de dois meses sem licença prévia do Conselho Diretor;
- d) procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- e) condenação por crime comum ou de responsabilidade.

Art. 12. Extinto o mandato de qualquer dos seus membros, o Conselho se reunirá dentro em quinze dias a fim de propor, em lista tríplice o seu substituto, que exercerá o mandato pelo tempo restante.

Art. 13. O Conselho Diretor reunir-se-á com a maioria de seus membros, deliberando por quatro votos pelo menos:

I - Ordinariamente, uma vez por mês e em dois períodos de cinco sessões consecutivas na primeira quinzena dos meses de janeiro e de julho de cada ano;

II - extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente ou pelo metade de seus membros.

Art. 14. Os suplentes participarão dos trabalhos de Conselho Diretor e só terão direito a voto na falta dos membros efetivos à reunião.

Art. 15. O Conselho Diretor escolherá livremente o Vice-Reitor, que terá as funções executivas e didáticas definidas no Estatuto da Universidade, devendo sua escolha recair em pessoa de libada reputação e notória competência.

Parágrafo único. O Presidente da Fundação poderá delegar poderes, mediante aprovação do Conselho, ao Vice-Reitor que será seu substituto legal quando membro do Conselho Diretor.

### Capítulo III

Da Competência dos Órgão Art. 16. Compete ao Conselho Diretor:

- I - eleger seu Presidente;
- II - escolher livremente o Vice-Reitor
- III - elaborar seu regimento;
- IV - estabelecer as diretrizes e planos quinquenais para o desenvolvimento da Universidade;
- V - instituir as unidades componentes da Universidade e aprovar os respectivos regimentos;
- VI - elaborar o Estatuto da Universidade, a fim de submetê-lo à aprovação do Poder Executivo;
- VII - deliberar sobre a administração dos bens da Fundação promover-lhes o incremento e aprovar a aplicação de recursos e a realização de operações de crédito;
- VIII - delegar poderes para a representação da Fundação e da Universidade junto a entidades nacionais estrangeiras ou internacionais;
- IX - aprovar a realização de convênios ou acôrdos com entidades públicas e privadas

que importem em compromisso para a Fundação.

X - decidir sobre a aceitação de doações e subvenções de qualquer natureza;

XI - examina e julgar, no primeiro trimestre de cada ano, o relatório anual de atividades da Fundação e da Universidade e respectivas prestações de contas, referentes ao exercício anterior;

XII - aprovar, no segundo período de sessões de cada ano o plano de atividades da Fundação e da Universidade e respectivo orçamento para o exercício seguinte;

XIII - autorizar despesas extraordinárias ou suplementares justificadas pelo Reitor;

XIV - estabelecer normas para a admissão, remuneração, promoção, punição e dispensa do pessoal da Fundação e da Universidade e organizar os respectivos quadros;

XV - solicitar anualmente ao Governo Federal a inclusão no seu orçamento das dotações necessárias ([Lei nº 3.998, de 15-12-61](#));

XVI - julgar os recursos que forem interpostos pelos órgãos colegiados contra decisões do Reitor, do Vice-Reitor e de qualquer órgão colegiado da Universidade;

XVII - decidir sobre os vetos do Reitor.

XVIII - propor ao Poder Executivo a reforma do presente Estatuto; XIX - resolver sobre os casos omissos.

Art. 17. Compete ao Presidente da Fundação:

I - representar a Fundação e a Universidade em juízo e fora dele e em suas relações com os poderes da República;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

III - velar pela observância das disposições legais e estatutárias e dar execução as resoluções do Conselho Diretor;

IV - superintender a administração da Fundação;

V - diligenciar a boa marcha dos trabalhos da Fundação e zelar pela regularidade e aperfeiçoamento de todos os seus serviços;

VI - apresentar ao Conselho Diretor balancetes periódicos e relatórios parciais sobre o desenvolvimento das atividades da Fundação no correr do exercício;

VII - apresentar ao Conselho Diretor, no primeiro período de sessões de cada ano, a prestação de contas da sua gestão no ano anterior;

VIII - admitir e dispensar servidores, na conformidade das normas aprovadas pelo Conselho Diretor;

IX - submeter à ratificação do Conselho Diretor as nomeações para os cargos de direção;

X - apreciar os relatórios anuais das unidades da Fundação e da Universidade e aprovar os planos anuais de atividades e as propostas orçamentárias para sua execução;

XI - coordenar a elaboração dos documentos a que se referem os itens XI e XII do artigo 16 e coligir os dados necessários à fundamentação do pedido de que trata o item XV do mesmo artigo, submetendo êstes e aqueles à apreciação do Conselho Diretor;

XII - dar parecer prévio sobre a prestação de contas dos diversos órgãos da Fundação e da Universidade;

XIII - exercer o direito de veto sobre as resoluções e qualquer dos órgãos colegiados ou autoridades executivas da Universidade.

#### Capítulo IV

## Do Patrimônio e do regime financeiro

Art. 18. O patrimônio inicial da Fundação compreende os seguintes bens e direitos ([Lei nº 3.998, de 15-12-61](#)):

- I - dotação de um bilhão de cruzeiros;
- II - renda das ações ordinárias nominativas da Companhia Siderúrgica Nacional pertencentes à União;
- III - terrenos destinados no Plano Piloto da Capital Federal, à construção da Universidade de Brasília;
- IV - obras de urbanização e de instalação de serviços públicos na área da Cidade Universitária, que a Companhia Urbanizadora da Nova Capital executará sem indenização ([lei nº 2.874, de 10 de novembro de 1956](#));
- V - edifícios necessários à instalação e funcionamento da administração, da biblioteca central da estação rádio-difusora do departamento editorial, do centro recreativo e cultural que a NOVACAP construtora nas condições do item anterior;
- VI - terrenos de doze superquadras urbanas, em Brasília, doados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital;
- VII - metade dos lucros anuais da Rádio Nacional, que será aplicada na instalação da Rádio Universidade de Brasília;
- VIII - dotação de cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 50.000.000,00) destinados a constituir um fundo rotativo para edição de obras científicas, técnicas e culturais, de nível universitário, pela Editora Universidade de Brasília;

§ 1º - A êsses bens e direitos se acrescentarão as doações, subvenções e auxílios que venham a ser concedidos à Fundação, pela União, pelo Distrito Federal, por entidades públicas

ou por particulares.

§ 2º - Os bens e direitos da Fundação serão utilizados exclusivamente na consecução de seus objetivos, podendo para tal fim ser alienados com exceção dos mencionados nas alíneas III, IV e V.

Art. 19 - Os recursos para a manutenção e desenvolvimento da Fundação Universidade de Brasília advirão das seguintes fontes

I - juros, frutos e rendimentos dos bens patrimoniais;

II - subvenções e auxílios dos poderes públicos;

III - doações e legados;

IV - retribuição de atividades remuneradas de seus serviços;

V - taxas e emolumentos;

VI - receita eventual;

VII - produto de operações de crédito.

Art. 20. - O produto das subvenções, doações e legados em dinheiros, juros, frutos e rendimentos dos bens patrimoniais e rendas outras será depositado, para movimentação em conta corrente da Fundação, em instituição oficial de crédito.

Art. 21 - O regime financeiro da Fundação obedecerá aos seguintes preceitos; I - o exercício financeiro coincidirá com o ano civil;

II - a proposta de orçamento, elaborada pelos órgãos administrativos, com a coordenação do Reitor e por êste aprovada, terá por fundamento e justificação o plano de trabalho correspondente e será encaminhada à deliberação do Conselho Diretor até 15 de julho do exercício em curso;

III - durante o exercício financeiro poderão ser autorizadas pelo Conselho Diretor

novas despesas, desde que as necessidades de serviços o reclamem e haja recursos disponíveis;

IV - os saldos de cada exercício serão lançados no fundo patrimonial ou em contas especiais, na conformidade do que deliberar o Conselho Diretor.

Art. 22 - A prestação de contas constará, além de outros, dos seguintes elementos: I - balanço patrimonial;

II - balanço financeiro;

III - quadro comparativo entre a receita estimada e a receita realizada; IV - quadro comparativo entre a despesa fixada e a despesa realizada; V - documentos comprobatórios da despesa;

VI - atestado de exame das contas da Fundação firmado por peritos contadores de reconhecida idoneidade.

§ 1º - A prestação de contas será publicada no Diário Oficial da União.

§ 2º - Aprovada pelo Conselho Diretor, a prestação de contas da Fundação Universidade de Brasília será remetida ao Tribunal de Contas da União ([Lei nº 4.024, de 17-XII-1961](#)).

#### Capítulo V Dos Servidores

Art. 23 - Os direitos e deveres dos servidores da Fundação e da Universidade serão regulados pela legislação do trabalho, pelo regulamento que fôr baixado pelo Conselho Diretor e pelos contratos que vierem a ser celebrados.

Art. 24 - Todos os servidores serão admitidos mediante contrato escrito, de que deverão constar a sua duração, as atribuições e a remuneração do contratado.

Art. 25 - A Fundação poderá, na forma da lei, requisitar funcionários do serviço público e das autárquias.

#### Capítulo VI



## Da Universidade de Brasília

Art. 26 - A Universidade de Brasília será uma unidade orgânica, constituída de Institutos Centrais de ensino e pesquisa, por Faculdades destinadas à formação profissional e por Órgãos Complementares, cabendo:

I - aos Institutos Centrais na sua esfera de competência:

- a) ministrar cursos básicos de ciências, letras e artes;
- b) formar pesquisadores e especialistas;
- c) dar cursos de pós-graduação e realizar pesquisas e estudos nas respectivas especialidades;

II - às Faculdades, na sua esfera de competência:

- a) ministrar cursos de graduação para formação profissional e técnica;
- b) dar cursos de especialização e de pós-graduação;
- c) realizar pesquisas e estudos nos respectivos campos de aplicação científica, tecnológica e cultural.

Art. 27 - Os Órgão Complementares: Biblioteca Central, Aula Magna, Editora Universidade de Brasília, Rádio Universidade de Brasília, Museu da Civilização Brasileira, Museu da Ciência, Museu de Arte e outros órgão e serviços, que venham a ser instituídos pelos Conselho Diretor, terão, além de suas funções específicas, atividades de difusão, extensão e intercâmbio.

Art. 28 - A Universidade terá como objetivos essenciais:

- I - ministrar educação geral de nível superior, formando cidadãos responsáveis, empenhados na procura de soluções democráticas para os problemas nacionais;

II - preparar profissionais e especialistas altamente qualificados em todos os ramos do saber, capazes de promover o progresso social, pela aplicação dos recursos da técnica e da ciência;

III - congregar mestres, cientistas, técnicos e artistas e lhes assegurar os necessários meios materiais e as indispensáveis condições de autonomia e de liberdade para se devotarem à ampliação do conhecimento, ao cultivo das artes e a sua aplicação a serviço do homem.

Art. 29 - A Universidade empenhar-se-á no estudo dos problemas relacionados com o desenvolvimento econômico, social e cultural do país, colaborando com as entidades públicas e privadas para tal objetivo.

Art. 30 - A estrutura da Universidade e a organização das suas unidades serão reguladas no Estatuto que for elaborado pelo Conselho Diretor e aprovado mediante decreto.

Parágrafo único. - Os órgãos deliberativos e consultivos da Universidade terão sua hierarquia, organização e competência definida no Estatuto.

Art. 31 - A Universidade gozará de autonomia didática, administrativa, financeira e disciplinar, nos termos da [Lei nº 3.998, de 15 de dezembro de 1961](#) e deste Estatuto.

Art. 32 - Na organização de seu regime didático, inclusive na do currículo dos respectivos cursos a Universidade gozará da autonomia que lhe é assegurada no [art. 14 da lei número 3.998 de 15 de dezembro de 1961](#).

Parágrafo único. - Para que os diplomas profissionais por ela expedidos possam conferir as prerrogativas legais aos respectivos titulares, serão observados, pela universidade os seguintes princípios:

1 - a duração de seus cursos profissionais, incluindo a dos correspondentes cursos básicos, ministrados pelos Institutos Centrais, não poderá ser inferior ao padrão mínimo, instituído pela legislação geral;

2 - não poderá ser eliminada disciplina que a legislação geral considere obrigatória, o que não impede, tendo em vista a formação de profissionais especializados, que qualquer delas possa ser ministrada com extensão maior ou menor do que a prevista na referida legislação;

3 - Não poderá ser dispensada a obrigatoriedade da frequência dos alunos regulares às aulas teóricas ou práticas e aos demais trabalhos escolares e poderão ser abolidas quaisquer fórmulas admitidas pela legislação geral e que importem, indiretamente, em dispensa de frequência.

Art. 33 - O Estatuto da Universidade organizará a carreira do magistério, escalonando os diversos cargos e os graus universitários correspondentes.

#### Disposições Gerais e Transitórias

Art. 34 - O Reitor organizará, com aprovação prévia do Conselho Diretor, a Assessoria Técnica da Universidade composta de tantos coordenadores quantas forem as unidades Universitárias que houverem de ser criadas, celebrando para tal fim os necessários contratos de prestação de serviços.

Art. 35 - Até à instalação do conjunto de Institutos Centrais, o Reitor organizará cursos de nível superior, em regime transitório, que se regerão por normas aprovadas pelo Conselho Diretor, com as prerrogativas da autonomia Universitária, nos termos da [Lei nº 3.998, de 15 de dezembro de 1961](#), com o objetivo de:

- a) oferecer imediatamente oportunidade de educação superior, em Brasília;
- b) criar um núcleo de atividade didáticas, científicas, culturais e artísticas, de nível universitário, na Capital Federal.

Parágrafo único. - Os Cursos e serviços, previstos neste artigo, serão extintos à medida que entrarem a funcionar as unidades universitárias correspondentes.

Art. 36 - O Conselho Diretor aprovará, dentro de 30 dias normas para a organização dos serviços administrativos da Fundação.

Art. 37 - A Fundação Universidade de Brasília poderá importar, livremente com isenção de direitos alfandegários e sem licença prévia, os equipamentos de laboratórios, as publicações e os materiais científicos didáticos de qualquer natureza de que necessite, ficando assegurada cobertura cambial prioritária e automática ([Lei nº 3.998, de 15 de dezembro de 1961](#)).

Art. 38 - É assegurada à Fundação Universidade de Brasília isenção de quaisquer impostos, direitos e taxas alfandegárias, exceto a de previdência social, bem como franquias postal e telegráfica ([Lei nº 3.998, de 15 de dezembro de 1961](#)).

Art. 39 - Nenhum docente ou funcionário técnico será admitido antes da instalação do serviço em que exercerá funções.

Art. 40 - O Estatuto poderá ser emendado ou reformado mediante proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Poder Executivo ou aprovada por decreto.



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**DECRETO Nº 4.377, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002.**

Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto nº 89.460, de 20 de março de 1984.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VIII, da Constituição, e

Considerando que o Congresso Nacional aprovou, pelo Decreto Legislativo nº 93, de 14 de novembro de 1983, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, assinada pela República Federativa do Brasil, em Nova York, no dia 31 de março de 1981, com reservas aos seus artigos 15, parágrafo 4º, e 16, parágrafo 1º, alíneas (a), (c), (g) e (h);

Considerando que, pelo Decreto Legislativo nº 26, de 22 de junho de 1994, o Congresso Nacional revogou o citado Decreto Legislativo nº 93, aprovando a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, inclusive os citados artigos 15, parágrafo 4º, e 16, parágrafo 1º, alíneas (a), (c), (g) e (h);

Considerando que o Brasil retirou as mencionadas reservas em 20 de dezembro de 1994;

Considerando que a Convenção entrou em vigor, para o Brasil, em 2 de março de 1984, com a reserva facultada em seu art. 29, parágrafo 2;

**DECRETA:**

Art. 1º A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 18 de dezembro de 1979, apensa por cópia ao presente Decreto, com reserva facultada em seu art. 29, parágrafo 2, será executada e cumprida tão inteiramente como nela se contém.

Art. 2º São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 89.460, de 20 de março de 1984.

Brasília, 13 de setembro de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

*Osmar Chohfi*

**Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 16.9.2002**

Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher  
Os Estados Partes na presente convenção,

CONSIDERANDO que a Carta das Nações Unidas reafirma a fé nos direitos fundamentais

do homem, na dignidade e no valor da pessoa humana e na igualdade de direitos do homem e da mulher,

CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos reafirma o princípio da não-discriminação e proclama que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos e que toda pessoa pode invocar todos os direitos e liberdades

proclamados nessa Declaração, sem distinção alguma, inclusive de sexo,

CONSIDERANDO que os Estados Partes nas Convenções Internacionais sobre Direitos Humanos tem a obrigação de garantir ao homem e à mulher a igualdade de gozo de todos os direitos econômicos, sociais, culturais, civis e políticos,

OBSEVANDO as convenções internacionais concluídas sob os auspícios das Nações Unidas e dos organismos especializados em favor da igualdade de direitos entre o homem e a mulher,

OBSERVANDO, ainda, as resoluções, declarações e recomendações aprovadas pelas Nações Unidas e pelas Agências Especializadas para favorecer a igualdade de direitos entre o homem e a mulher,

PREOCUPADOS, contudo, com o fato de que, apesar destes diversos instrumentos, a mulher continue sendo objeto de grandes discriminações,

RELEMBRANDO que a discriminação contra a mulher viola os princípios da igualdade de direitos e do respeito da dignidade humana, dificulta a participação da mulher, nas mesmas condições que o homem, na vida política, social, econômica e cultural de seu país, constitui um obstáculo ao aumento do bem-estar da sociedade e da família e dificulta o pleno desenvolvimento das potencialidades da mulher para prestar serviço a seu país e à humanidade,

PREOCUPADOS com o fato de que, em situações de pobreza, a mulher tem um acesso mínimo à alimentação, à saúde, à educação, à capacitação e às oportunidades de emprego, assim como à satisfação de outras necessidades,

CONVENCIDOS de que o estabelecimento da Nova Ordem Econômica Internacional baseada na equidade e na justiça contribuirá significativamente para a promoção da igualdade entre o homem e a mulher,

SALIENTANDO que a eliminação do *apartheid*, de todas as formas de racismo, discriminação racial, colonialismo, neocolonialismo, agressão, ocupação estrangeira e

dominação e interferência nos assuntos internos dos Estados é essencial para o pleno exercício dos direitos do homem e da mulher,

AFIRMANDO que o fortalecimento da paz e da segurança internacionais, o alívio da tensão internacional, a cooperação mútua entre todos os Estados, independentemente de seus sistemas econômicos e sociais, o desarmamento geral e completo, e em particular o desarmamento nuclear sob um estrito e efetivo controle internacional, a afirmação dos princípios de justiça, igualdade e proveito mútuo nas relações entre países e a realização do direito dos povos submetidos a dominação colonial e estrangeira e a ocupação estrangeira, à autodeterminação e independência, bem como o respeito da soberania nacional e da integridade territorial, promoverão o progresso e o desenvolvimento sociais, e, em conseqüência, contribuirão para a realização da plena igualdade entre o homem e a mulher,

CONVENCIDOS de que a participação máxima da mulher, em igualdade de condições com o homem, em todos os campos, é indispensável para o desenvolvimento pleno e completo de um país, o bem-estar do mundo e a causa da paz,

TENDO presente a grande contribuição da mulher ao bem-estar da família e ao desenvolvimento da sociedade, até agora não plenamente reconhecida, a importância social da maternidade e a função dos pais na família e na educação dos filhos, e conscientes de que o papel da mulher na procriação não deve ser causa de discriminação mas sim que a educação dos filhos exige a responsabilidade compartilhada entre homens e mulheres e a sociedade como um conjunto,

RECONHECENDO que para alcançar a plena igualdade entre o homem e a mulher é necessário modificar o papel tradicional tanto do homem como da mulher na sociedade e na família,

RESOLVIDOS a aplicar os princípios enunciados na Declaração sobre a Eliminação da Discriminação contra a Mulher e, para isto, a adotar as medidas necessárias a fim de suprimir essa discriminação em todas as suas formas e manifestações,

CONCORDARAM no seguinte:

## PARTE I



## Artigo 1º

Para os fins da presente Convenção, a expressão "discriminação contra a mulher" significará toda a distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo.

## Artigo 2º

Os Estados Partes condenam a discriminação contra a mulher em todas as suas formas, concordam em seguir, por todos os meios apropriados e sem dilações, uma política destinada a eliminar a discriminação contra a mulher, e com tal objetivo se comprometem a:

a) Consagrar, se ainda não o tiverem feito, em suas constituições nacionais ou em outra legislação apropriada o princípio da igualdade do homem e da mulher e assegurar por lei outros meios apropriados a realização prática desse princípio;

b) Adotar medidas adequadas, legislativas e de outro caráter, com as sanções cabíveis e que proíbam toda discriminação contra a mulher;

c) Estabelecer a proteção jurídica dos direitos da mulher numa base de igualdade com os do homem e garantir, por meio dos tribunais nacionais competentes e de outras instituições públicas, a proteção efetiva da mulher contra todo ato de discriminação;

d) Abster-se de incorrer em todo ato ou prática de discriminação contra a mulher e zelar para que as autoridades e instituições públicas atuem em conformidade com esta obrigação;

e) Tomar as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher praticada por qualquer pessoa, organização ou empresa;

f) Adotar todas as medidas adequadas, inclusive de caráter legislativo, para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminação contra a mulher;

g) Derrogar todas as disposições penais nacionais que constituam discriminação contra a mulher.

### Artigo 3º

Os Estados Partes tomarão, em todas as esferas e, em particular, nas esferas política, social, econômica e cultural, todas as medidas apropriadas, inclusive de caráter legislativo, para assegurar o pleno desenvolvimento e progresso da mulher, com o objetivo de garantir-lhe o exercício e gozo dos direitos humanos e liberdades fundamentais em igualdade de condições com o homem.

### Artigo 4º

1. A adoção pelos Estados-Partes de medidas especiais de caráter temporário destinadas a acelerar a igualdade de fato entre o homem e a mulher não se considerará discriminação na forma definida nesta Convenção, mas de nenhuma maneira implicará, como consequência, a manutenção de normas desiguais ou separadas; essas medidas cessarão quando os objetivos de igualdade de oportunidade e tratamento houverem sido alcançados.

2. A adoção pelos Estados-Partes de medidas especiais, inclusive as contidas na presente Convenção, destinadas a proteger a maternidade, não se considerará discriminatória.

### Artigo 5º

Os Estados-Partes tornarão todas as medidas apropriadas para:

a) Modificar os padrões sócio-culturais de conduta de homens e mulheres, com vistas a alcançar a eliminação dos preconceitos e práticas consuetudinárias e de qualquer outra índole que estejam baseados na idéia da inferioridade ou superioridade de qualquer dos sexos ou em

funções estereotipadas de homens e mulheres.

b) Garantir que a educação familiar inclua uma compreensão adequada da maternidade como função social e o reconhecimento da responsabilidade comum de homens e mulheres no que diz respeito à educação e ao desenvolvimento de seus filhos, entendendo-se que o interesse dos filhos constituirá a consideração primordial em todos os casos.

#### Artigo 6º

Os Estados-Partes tomarão todas as medidas apropriadas, inclusive de caráter legislativo, para suprimir todas as formas de tráfico de mulheres e exploração da prostituição da mulher.

### PARTE II

#### Artigo 7º

Os Estados-Partes tomarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher na vida política e pública do país e, em particular, garantirão, em igualdade de condições com os homens, o direito a:

- a) Votar em todas as eleições e referenda públicos e ser elegível para todos os órgãos cujos membros sejam objeto de eleições públicas;
- b) Participar na formulação de políticas governamentais e na execução destas, e ocupar cargos públicos e exercer todas as funções públicas em todos os planos governamentais;
- c) Participar em organizações e associações não-governamentais que se ocupem da vida pública e política do país.

#### Artigo 8º

Os Estados-Partes tomarão todas as medidas apropriadas para garantir, à mulher, em

igualdade de condições com o homem e sem discriminação alguma, a oportunidade de representar seu governo no plano internacional e de participar no trabalho das organizações internacionais.

### Artigo 9º

1. Os Estados-Partes outorgarão às mulheres direitos iguais aos dos homens para adquirir, mudar ou conservar sua nacionalidade. Garantirão, em particular, que nem o casamento com um estrangeiro, nem a mudança de nacionalidade do marido durante o casamento, modifiquem automaticamente a nacionalidade da esposa, convertam-na em apátrida ou a obriguem a adotar a nacionalidade do cônjuge.

2. Os Estados-Partes outorgarão à mulher os mesmos direitos que ao homem no que diz respeito à nacionalidade dos filhos.

## PARTE III

### Artigo 10

Os Estados-Partes adotarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher, a fim de assegurar-lhe a igualdade de direitos com o homem na esfera da educação e em particular para assegurarem condições de igualdade entre homens e mulheres:

a) As mesmas condições de orientação em matéria de carreiras e capacitação profissional, acesso aos estudos e obtenção de diplomas nas instituições de ensino de todas as categorias, tanto em zonas rurais como urbanas; essa igualdade deverá ser assegurada na educação pré-escolar, geral, técnica e profissional, incluída a educação técnica superior, assim como todos os tipos de capacitação profissional;

b) Acesso aos mesmos currículos e mesmos exames, pessoal docente do mesmo nível profissional, instalações e material escolar da mesma qualidade;

c) A eliminação de todo conceito estereotipado dos papéis masculino e feminino em

todos os níveis e em todas as formas de ensino mediante o estímulo à educação mista e a outros tipos de educação que contribuam para alcançar este objetivo e, em particular, mediante a modificação dos livros e programas escolares e adaptação dos métodos de ensino;

d) As mesmas oportunidades para obtenção de bolsas-de-estudo e outras subvenções para estudos;

e) As mesmas oportunidades de acesso aos programas de educação supletiva, incluídos os programas de alfabetização funcional e de adultos, com vistas a reduzir, com a maior brevidade possível, a diferença de conhecimentos existentes entre o homem e a mulher;

f) A redução da taxa de abandono feminino dos estudos e a organização de programas para aquelas jovens e mulheres que tenham deixado os estudos prematuramente;

g) As mesmas oportunidades para participar ativamente nos esportes e na educação física;

h) Acesso a material informativo específico que contribua para assegurar a saúde e o bem-estar da família, incluída a informação e o assessoramento sobre planejamento da família.

## Artigo 11

1. Os Estados-Partes adotarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher na esfera do emprego a fim de assegurar, em condições de igualdade entre homens e mulheres, os mesmos direitos, em particular:

a) O direito ao trabalho como direito inalienável de todo ser humano;

b) O direito às mesmas oportunidades de emprego, inclusive a aplicação dos mesmos critérios de seleção em questões de emprego;

c) O direito de escolher livremente profissão e emprego, o direito à promoção e à estabilidade no emprego e a todos os benefícios e outras condições de serviço, e o direito ao acesso à formação e à atualização profissionais, incluindo aprendizagem, formação

profissional superior e treinamento periódico;

d) O direito a igual remuneração, inclusive benefícios, e igualdade de tratamento relativa a um trabalho de igual valor, assim como igualdade de tratamento com respeito à avaliação da qualidade do trabalho;

e) O direito à seguridade social, em particular em casos de aposentadoria, desemprego, doença, invalidez, velhice ou outra incapacidade para trabalhar, bem como o direito de férias pagas;

f) O direito à proteção da saúde e à segurança nas condições de trabalho, inclusive a salvaguarda da função de reprodução.

2. A fim de impedir a discriminação contra a mulher por razões de casamento ou maternidade e assegurar a efetividade de seu direito a trabalhar, os Estados-Partes tomarão as medidas adequadas para:

a) Proibir, sob sanções, a demissão por motivo de gravidez ou licença de maternidade e a discriminação nas demissões motivadas pelo estado civil;

b) Implantar a licença de maternidade, com salário pago ou benefícios sociais comparáveis, sem perda do emprego anterior, antigüidade ou benefícios sociais;

c) Estimular o fornecimento de serviços sociais de apoio necessários para permitir que os pais combinem as obrigações para com a família com as responsabilidades do trabalho e a participação na vida pública, especialmente mediante fomento da criação e desenvolvimento de uma rede de serviços destinados ao cuidado das crianças;

d) Dar proteção especial às mulheres durante a gravidez nos tipos de trabalho comprovadamente prejudiciais para elas.

3. A legislação protetora relacionada com as questões compreendidas neste artigo será examinada periodicamente à luz dos conhecimentos científicos e tecnológicos e será revista, derrogada ou ampliada conforme as necessidades.

## Artigo 12

1. Os Estados-Partes adotarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher na esfera dos cuidados médicos a fim de assegurar, em condições de igualdade entre homens e mulheres, o acesso a serviços médicos, inclusive os referentes ao planejamento familiar.

2. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º, os Estados-Partes garantirão à mulher assistência apropriadas em relação à gravidez, ao parto e ao período posterior ao parto, proporcionando assistência gratuita quando assim for necessário, e lhe assegurarão uma nutrição adequada durante a gravidez e a lactância.

## Artigo 13

Os Estados-Partes adotarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher em outras esferas da vida econômica e social a fim de assegurar, em condições de igualdade entre homens e mulheres, os mesmos direitos, em particular:

- a) O direito a benefícios familiares;
- b) O direito a obter empréstimos bancários, hipotecas e outras formas de crédito financeiro;
- c) O direito a participar em atividades de recreação, esportes e em todos os aspectos da vida cultural.

## Artigo 14

1. Os Estados-Partes levarão em consideração os problemas específicos enfrentados pela mulher rural e o importante papel que desempenha na subsistência econômica de sua família, incluído seu trabalho em setores não-monetários da economia, e tomarão todas as medidas apropriadas para assegurar a aplicação dos dispositivos desta Convenção à mulher das zonas rurais.

2. Os Estados-Partes adotarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher nas zonas rurais a fim de assegurar, em condições de igualdade entre homens e mulheres, que elas participem no desenvolvimento rural e dele se beneficiem, e em particular as segurar-lhes-ão o direito a:

a) Participar da elaboração e execução dos planos de desenvolvimento em todos os níveis;

b) Ter acesso a serviços médicos adequados, inclusive informação, aconselhamento e serviços em matéria de planejamento familiar;

c) Beneficiar-se diretamente dos programas de seguridade social;

d) Obter todos os tipos de educação e de formação, acadêmica e não-acadêmica, inclusive os relacionados à alfabetização funcional, bem como, entre outros, os benefícios de todos os serviços comunitário e de extensão a fim de aumentar sua capacidade técnica;

e) Organizar grupos de auto-ajuda e cooperativas a fim de obter igualdade de acesso às oportunidades econômicas mediante emprego ou trabalho por conta própria;

f) Participar de todas as atividades comunitárias;

g) Ter acesso aos créditos e empréstimos agrícolas, aos serviços de comercialização e às tecnologias apropriadas, e receber um tratamento igual nos projetos de reforma agrária e de reestabelecimentos;

h) gozar de condições de vida adequadas, particularmente nas esferas da habitação, dos serviços sanitários, da eletricidade e do abastecimento de água, do transporte e das comunicações.

#### PARTE IV

#### Artigo 15



1. Os Estados-Partes reconhecerão à mulher a igualdade com o homem perante a lei.
2. Os Estados-Partes reconhecerão à mulher, em matérias civis, uma capacidade jurídica idêntica do homem e as mesmas oportunidades para o exercício dessa capacidade. Em particular, reconhecerão à mulher iguais direitos para firmar contratos e administrar bens e dispensar-lhe-ão um tratamento igual em todas as etapas do processo nas cortes de justiça e nos tribunais.
3. Os Estados-Partes convém em que todo contrato ou outro instrumento privado de efeito jurídico que tenda a restringir a capacidade jurídica da mulher será considerado nulo.
4. Os Estados-Partes concederão ao homem e à mulher os mesmos direitos no que respeita à legislação relativa ao direito das pessoas à liberdade de movimento e à liberdade de escolha de residência e domicílio.

#### Artigo 16

1. Os Estados-Partes adotarão todas as medidas adequadas para eliminar a discriminação contra a mulher em todos os assuntos relativos ao casamento e às relações familiares e, em particular, com base na igualdade entre homens e mulheres, assegurarão:
  - a) O mesmo direito de contrair matrimônio;
  - b) O mesmo direito de escolher livremente o cônjuge e de contrair matrimônio somente com livre e pleno consentimento;
  - c) Os mesmos direitos e responsabilidades durante o casamento e por ocasião de sua dissolução;
  - d) Os mesmos direitos e responsabilidades como pais, qualquer que seja seu estado civil, em matérias pertinentes aos filhos. Em todos os casos, os interesses dos filhos serão a consideração primordial;
  - e) Os mesmos direitos de decidir livre e responsabilmente sobre o número de seus filhos

e sobre o intervalo entre os nascimentos e a ter acesso à informação, à educação e aos meios que lhes permitam exercer esses direitos;

f) Os mesmos direitos e responsabilidades com respeito à tutela, curatela, guarda e adoção dos filhos, ou institutos análogos, quando esses conceitos existirem na legislação nacional. Em todos os casos os interesses dos filhos serão a consideração primordial;

g) Os mesmos direitos pessoais como marido e mulher, inclusive o direito de escolher sobrenome, profissão e ocupação;

h) Os mesmos direitos a ambos os cônjuges em matéria de propriedade, aquisição, gestão, administração, gozo e disposição dos bens, tanto a título gratuito quanto à título oneroso.

2. Os esponsais e o casamento de uma criança não terão efeito legal e todas as medidas necessárias, inclusive as de caráter legislativo, serão adotadas para estabelecer uma idade mínima para o casamento e para tornar obrigatória a inscrição de casamentos em registro oficial.

## PARTE V

### Artigo 17

1. Com o fim de examinar os progressos alcançados na aplicação desta Convenção, será estabelecido um Comitê sobre a Eliminação da Discriminação contra a Mulher (doravante denominado o Comitê) composto, no momento da entrada em vigor da Convenção, de dezoito e, após sua ratificação ou adesão pelo trigésimo-quinto Estado-Parte, de vinte e três peritos de grande prestígio moral e competência na área abarcada pela Convenção. Os peritos serão eleitos pelos Estados-Partes entre seus nacionais e exercerão suas funções a título pessoal; será levada em conta uma repartição geográfica equitativa e a representação das formas diversas de civilização assim como dos principais sistemas jurídicos;

2. Os membros do Comitê serão eleitos em escrutínio secreto de uma lista de pessoas indicadas pelos Estados-Partes. Cada um dos Estados-Partes poderá indicar uma pessoa entre seus próprios nacionais;

3. A eleição inicial realizar-se-á seis meses após a data de entrada em vigor desta Convenção. Pelo menos três meses antes da data de cada eleição, o Secretário-Geral das Nações Unidas dirigirá uma carta aos Estados-Partes convidando-os a apresentar suas candidaturas, no prazo de dois meses. O Secretário-Geral preparará uma lista, por ordem alfabética de todos os candidatos assim apresentados, com indicação dos Estados-Partes que os tenham apresentado e comunica-la-á aos Estados Partes;

4. Os membros do Comitê serão eleitos durante uma reunião dos Estados-Partes convocado pelo Secretário-Geral na sede das Nações Unidas. Nessa reunião, em que o quorum será alcançado com dois terços dos Estados-Partes, serão eleitos membros do Comitê os candidatos que obtiverem o maior número de votos e a maioria absoluta de votos dos representantes dos Estados-Partes presentes e votantes;

5. Os membros do Comitê serão eleitos para um mandato de quatro anos. Entretanto, o mandato de nove dos membros eleitos na primeira eleição expirará ao fim de dois anos; imediatamente após a primeira eleição os nomes desses nove membros serão escolhidos, por sorteio, pelo Presidente do Comitê;

6. A eleição dos cinco membros adicionais do Comitê realizar-se-á em conformidade com o disposto nos parágrafos 2, 3 e 4 deste Artigo, após o depósito do trigésimo-quinto instrumento de ratificação ou adesão. O mandato de dois dos membros adicionais eleitos nessa ocasião, cujos nomes serão escolhidos, por sorteio, pelo Presidente do Comitê, expirará ao fim de dois anos;

7. Para preencher as vagas fortuitas, o Estado-Parte cujo perito tenha deixado de exercer suas funções de membro do Comitê nomeará outro perito entre seus nacionais, sob reserva da aprovação do Comitê;

8. Os membros do Comitê, mediante aprovação da Assembléia Geral, receberão remuneração dos recursos das Nações Unidas, na forma e condições que a Assembléia Geral decidir, tendo em vista a importância das funções do Comitê;

9. O Secretário-Geral das Nações Unidas proporcionará o pessoal e os serviços

necessários para o desempenho eficaz das funções do Comitê em conformidade com esta Convenção.

#### Artigo 18

1. Os Estados-Partes comprometem-se a submeter ao Secretário-Geral das Nações Unidas, para exame do Comitê, um relatório sobre as medidas legislativas, judiciárias, administrativas ou outras que adotarem para tornarem efetivas as disposições desta Convenção e sobre os progressos alcançados a esse respeito:

a) No prazo de um ano a partir da entrada em vigor da Convenção para o Estado interessado; e

b) Posteriormente, pelo menos cada quatro anos e toda vez que o Comitê a solicitar.

2. Os relatórios poderão indicar fatores e dificuldades que influam no grau de cumprimento das obrigações estabelecidos por esta Convenção.

#### Artigo 19

1. O Comitê adotará seu próprio regulamento.

2. O Comitê elegerá sua Mesa por um período de dois anos.

#### Artigo 20

1. O Comitê se reunirá normalmente todos os anos por um período não superior a duas semanas para examinar os relatórios que lhe sejam submetidos em conformidade com o Artigo 18 desta Convenção.

2. As reuniões do Comitê realizar-se-ão normalmente na sede das Nações Unidas ou em qualquer outro lugar que o Comitê determine.

#### Artigo 21

1. O Comitê, através do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, informará anualmente a Assembléia Geral das Nações Unidas de suas atividades e poderá apresentar sugestões e recomendações de caráter geral baseadas no exame dos relatórios e em informações recebidas dos Estados-Partes. Essas sugestões e recomendações de caráter geral serão incluídas no relatório do Comitê juntamente com as observações que os Estados-Partes tenham porventura formulado.

2. O Secretário-Geral transmitirá, para informação, os relatórios do Comitê à Comissão sobre a Condição da Mulher.

As Agências Especializadas terão direito a estar representadas no exame da aplicação das disposições desta Convenção que correspondam à esfera de suas atividades. O Comitê poderá convidar as Agências Especializadas a apresentar relatórios sobre a aplicação da Convenção nas áreas que correspondam à esfera de suas atividades.

## PARTE VI

### Artigo 23

Nada do disposto nesta Convenção prejudicará qualquer disposição que seja mais propícia à obtenção da igualdade entre homens e mulheres e que seja contida:

- a) Na legislação de um Estado-Parte ou
- b) Em qualquer outra convenção, tratado ou acordo internacional vigente nesse Estado.

### Artigo 24

Os Estados-Partes comprometem-se a adotar todas as medidas necessárias em âmbito nacional para alcançar a plena realização dos direitos reconhecidos nesta Convenção.

### Artigo 25

- 1. Esta Convenção estará aberta à assinatura de todos os Estados.

2. O Secretário-Geral das Nações Unidas fica designado depositário desta Convenção.

3. Esta Convenção está sujeita a ratificação. Os instrumentos de ratificação serão depositados junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

4. Esta Convenção estará aberta à adesão de todos os Estados. A adesão efetuar-se-á através do depósito de um instrumento de adesão junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

#### Artigo 26

1. Qualquer Estado-Parte poderá, em qualquer momento, formular pedido de revisão desta revisão desta Convenção, mediante notificação escrita dirigida ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

2. A Assembléia Geral das Nações Unidas decidirá sobre as medidas a serem tomadas, se for o caso, com respeito a esse pedido.

#### Artigo 27

1. Esta Convenção entrará em vigor no trigésimo dia a partir da data do depósito do vigésimo instrumento de ratificação ou adesão junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

2. Para cada Estado que ratificar a presente Convenção ou a ela aderir após o depósito do vigésimo instrumento de ratificação ou adesão, a Convenção entrará em vigor no trigésimo dia após o depósito de seu instrumento de ratificação ou adesão.

#### Artigo 28

1. O Secretário-Geral das Nações Unidas receberá e enviará a todos os Estados o texto das reservas feitas pelos Estados no momento da ratificação ou adesão.

2. Não será permitida uma reserva incompatível com o objeto e o propósito desta Convenção.

3. As reservas poderão ser retiradas a qualquer momento por uma notificação endereçada com esse objetivo ao Secretário-Geral das Nações Unidas, que informará a todos os Estados a respeito. A notificação surtirá efeito na data de seu recebimento.

#### Artigo 29

1. Qualquer controvérsia entre dois ou mais Estados-Partes relativa à interpretação ou aplicação desta Convenção e que não for resolvida por negociações será, a pedido de qualquer das Partes na controvérsia, submetida a arbitragem. Se no prazo de seis meses a partir da data do pedido de arbitragem as Partes não acordarem sobre a forma da arbitragem, qualquer das Partes poderá submeter a controvérsia à Corte Internacional de Justiça mediante pedido em conformidade com o Estatuto da Corte.

2. Qualquer Estado-Parte, no momento da assinatura ou ratificação desta Convenção ou de adesão a ela, poderá declarar que não se considera obrigado pelo parágrafo anterior. Os demais Estados-Partes não estarão obrigados pelo parágrafo anterior perante nenhum Estado-Parte que tenha formulado essa reserva.

3. Qualquer Estado-Parte que tenha formulado a reserva prevista no parágrafo anterior poderá retirá-la em qualquer momento por meio de notificação ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

#### Artigo 30

Esta convenção, cujos textos em árabe, chinês, espanhol, francês, inglês e russo são igualmente autênticos será depositada junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

Em testemunho do que, os abaixo-assinados devidamente autorizados, assinaram esta Convenção.

## APÊNDICE

### Questionário base

Nome: Data: Local:

- 1) Você é de Brasília? Se não, de onde é?
- 2) Por qual meio você entrou na UnB? Profissional ou acadêmico? Como foi esse processo?
- 3) Caso seja profissional, como você era vista em relação aos outros?
- 4) Caso seja estudante, como foi a sua experiência?
- 5) Como era a proporção de mulheres durante a época?
- 6) Quando você entrou na UnB? E por quanto tempo ficou?
- 7) Qual o seu ponto de vista sobre a quantidade de mulheres que existiam aqui?
- 8) Já sofreu ou presenciou algum preconceito em cima das mulheres?
- 9) Se pudesse voltar no tempo, mudaria algo naquele tempo?
- 10) O que mais te anima em relação as mudanças que aconteceram na unb?



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E DEPOIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, depois de conhecer e entender os objetivos, procedimentos metodológicos, riscos e benefícios da pesquisa, bem como de estar ciente da necessidade da cessão do uso de minha imagem e/ou depoimento, especificados neste Termo de Autorização de Uso de Imagem e Depoimentos, AUTORIZO, a pesquisadora (Rafaela Ramos de Santana) do projeto de pesquisa intitulado “Mulheres pioneiras da Universidade de Brasília – UnB”, a realizar a gravação de imagens e de áudio que se façam necessárias e/ou a colher meu depoimento sem quaisquer ônus financeiros a nenhuma das partes. Ao mesmo tempo, autorizo a utilização destas imagens, áudio e/ou depoimentos para fins científicos, de estudos e divulgação da memória da UnB (livros, artigos, slides e transparências).

Brasília, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Voluntário da Pesquisa

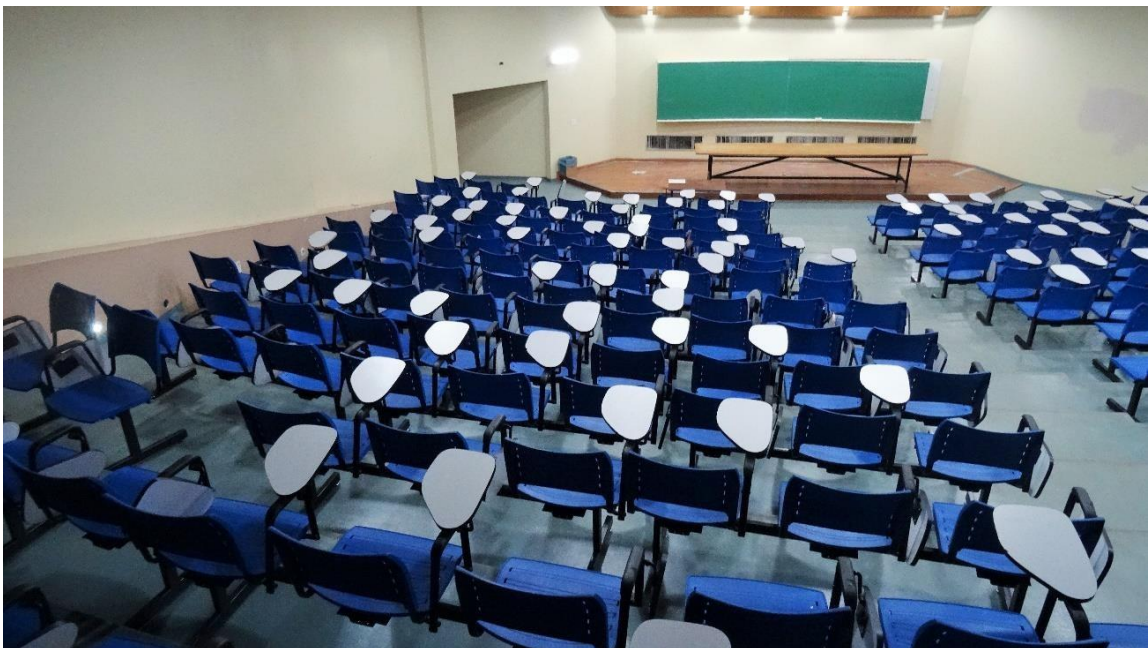
---

Assinatura do Pesquisador Responsável pela Entrevista

## Fotos



Instituto Central de Ciências Norte – ICC norte



Anfiteatro 10





Instituto Central de Ciências Norte – ICC norte



Instituto Central de Ciências Norte – ICC norte





Anfiteatro 11



Anfiteatro 11



Faculdade de Tecnologia - FT



Faculdade de Educação





Reitoria



Faculdade de Educação





Faculdade de Educação



Quadra de esportes – Arena Santander





Faculdade de Direito – FD



Faculdade de Tecnologia – FT





Restaurante universitário – RU

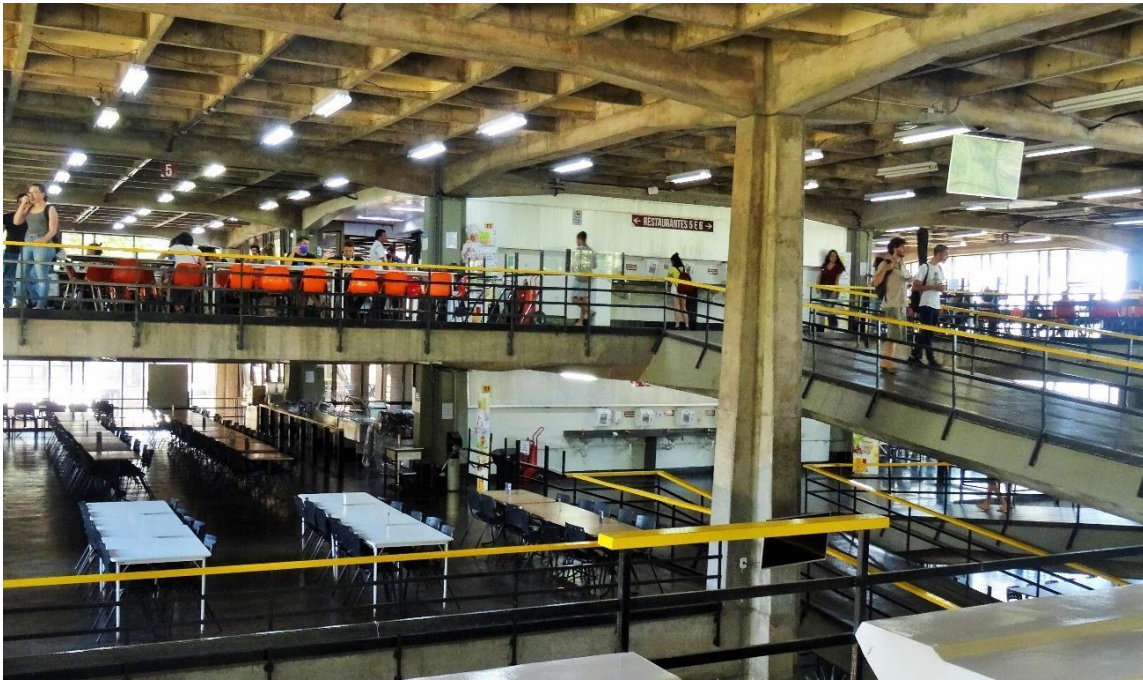


Restaurante Universitário – RU





Restaurante Universitário – RU

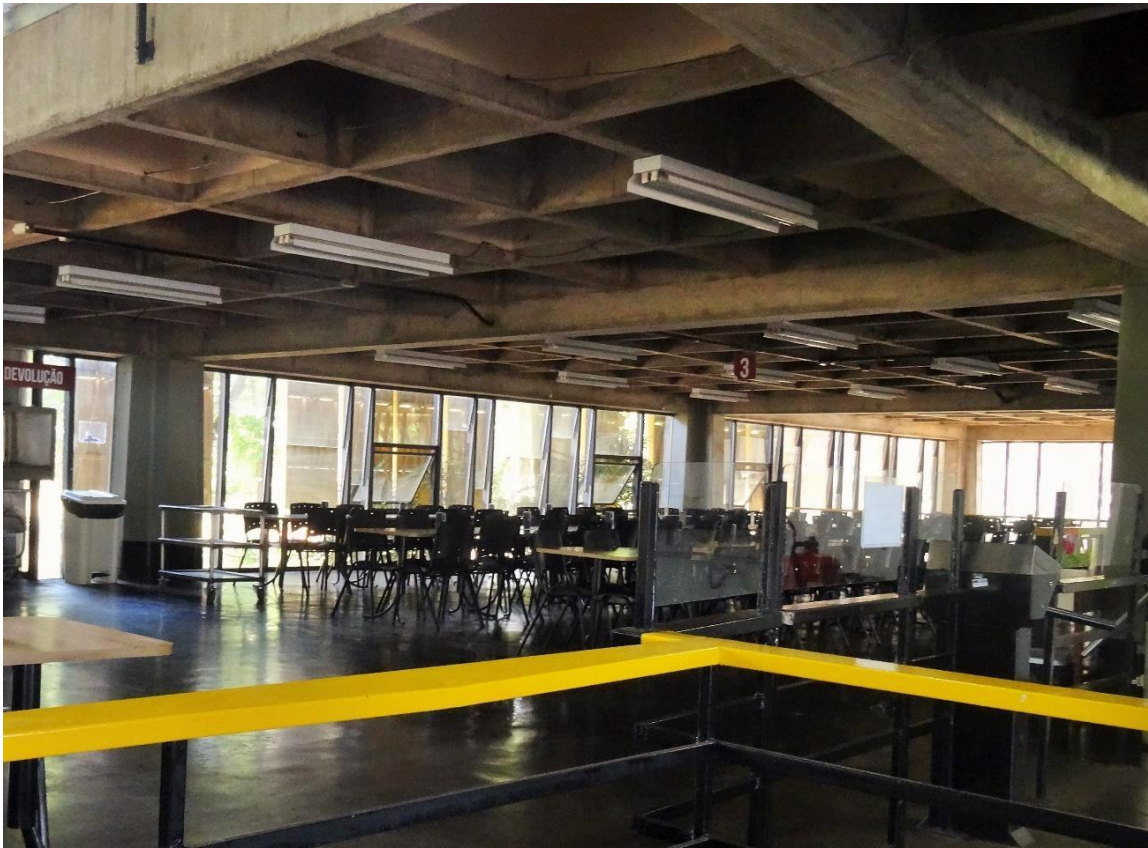


Restaurante Universitário – RU





Restaurante Universitário – RU



Restaurante Universitário – RU



Instituto Central de Ciências Central – ICC central



Udefinho – Instituto Central de Ciências Sul – ICC sul





Ceubinho – Instituto Central de Ciências Norte – ICC norte



Instituto Central de Ciências Norte – ICC norte



Instituto Central de Ciências Norte – ICC norte





Instituto Central de Ciências Norte – ICC norte



Instituto Central de Ciências Norte – ICC norte



Instituto Central de Ciências Central – ICC central





Instituto Central de Ciências Norte – ICC norte



Teatro de Arena





Instituto Central de Ciências Norte – ICC norte



Entrada do Instituto Central de Ciências Norte – ICC norte



Entrada Instituto Central de Ciências Norte – ICC norte





Instituto Central de Ciências Norte – ICC norte



Instituto Central de Ciências Norte – ICC norte



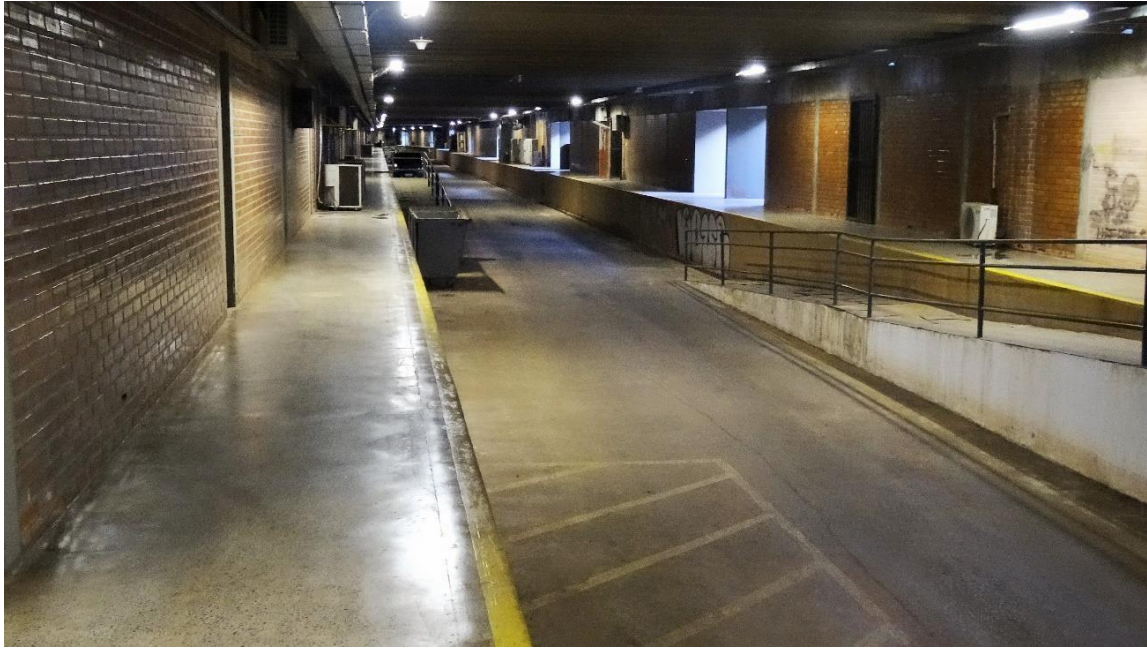


ICC - Instituto Central de  
Ciências - Entrada Norte



Instituto Central de Ciências Norte – ICC norte





Instituto Central de Ciências Norte – ICC norte



Instituto Central de Ciências Sul – ICC sul





Instituto Central de Ciências Sul – ICC sul





Instituto Central de Ciências Sul – ICC sul





Instituto Central de Ciências Sul – ICC sul



Biblioteca Central da UnB – BCE





Reitoria



Reitoria





Reitoria



Beijódromo